

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90057/2024

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90057/2024

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00003836/2024-82

OBJETO: Prestação de serviços especializados em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em Plataforma Mainframe UNISYS para ambientes tecnológicos atualizados, especificamente para Cobol em Mainframe IBM e/ou Java em Plataformas OPEN, dividida em dois lotes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 / 09 / 2024 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

06/09/2024 - Publicação do Aviso de Licitação

18/09/2024 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

23/09/2024 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

24/09/2024 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços especializados em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em Plataforma Mainframe UNISYS para ambientes tecnológicos atualizados, especificamente para Cobol em Mainframe IBM e/ou Java em Plataformas OPEN, dividida em dois lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**, sendo:

LOTE 01 – RIGHTSIZING das aplicações hospedadas no ambiente Mainframe UNISYS para ambiente Mainframe IBM (COBOL / CICS / JCL / DB2, sistema operacional Z-OS), aproximadamente 6.448.000 linhas de código, com conversão automática de código.

LOTE 02 – DOWNSIZING das aplicações hospedadas no Mainframe UNISYS para ambiente em baixa plataforma x86 em linguagem JAVA em Container (On-Premise ou Nuvem Pública, à critério da PRODESP), com aproximadamente 2.122.000 linhas de código, com a conversão automatizada de códigos de sistemas legados em Plataforma Mainframe UNISYS.

- 1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se no regime de execução de empreitada por preços unitários.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do código do item descrito no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes desde Edital, prevalecerão sempre as do Edital.

- 1.3. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

- 2.5.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
 - 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
 - 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
 - 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
 - 2.5.11. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 2.5.12. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. Admitir-se-á a participação neste certame de empresas de forma isolada e, também, constituídas em consórcio.
- 2.9.1. Na hipótese de participação de consórcio, todas as empresas consorciadas deverão atender as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.9.2. Somente poderão participar do Certame, consórcio cuja liderança seja exercida por empresa devidamente constituída no Brasil, quando em consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.
- 2.9.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.9.4. O consórcio se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e mediante expressa anuência da Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, quando possível, ser substituídos por registro no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.
- b) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios e, tratando-se de contratação de serviços de caráter continuado, o percentual deverá ser calculado sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.
 - b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
 - b.3) No caso do consórcio, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo ser comprovado o patrimônio líquido mencionado acima com majoração de 30% (trinta por cento).

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5. deste Edital;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VI**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.4.7. Declaração de ciência subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a comprovação de dispor em seu quadro funcional de no mínimo 01 (um) Gerente de Projetos e 04 (quatro) Consultores ou Analistas de Sistemas para o Lote 01 e de dispor em seu quadro funcional de no mínimo 01 Gerente de Projetos e 02 (dois) Consultores ou Analistas de Sistemas para o Lote 02, conforme **Anexo VIII**.

4.2.4.7.1. As comprovações do Gerente de Projetos e dos Consultores ou Analistas de Sistemas, deverão ser efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.4.7.1.1. Gerente de Projetos

A licitante vencedora deverá indicar um Gerente de Projetos que será o contato e principal responsável pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços junto aos Gestores da PRODESP, devendo possuir as qualificações mínimas a seguir:

- a) Certificação válida de PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Management Institute);
- b) Experiência em gerência de pelo menos 02 (dois) anos em projetos similares de migração de sistemas legados de mainframes, mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou o currículo/histórico profissional acompanhado de documentos que comprovem o declarado;

4.2.4.7.1.2. Consultores ou Analistas de Sistemas

A licitante vencedora deverá indicar no mínimo 04 (quatro) Consultores ou Analistas de Sistemas para o Lote 01 e no mínimo 02 (dois) Consultores ou Analistas de Sistemas para o Lote 02, devendo possuir a qualificação mínima a seguir:

- a) Experiência em processos de migração de sistemas legados de mainframes para novo Ambiente de Desenvolvimento e Processamento, mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou o currículo/histórico profissional acompanhado de documentos que comprovem o declarado;

4.2.4.7.2. A comprovação dos profissionais acima possuem vínculo contratual com a licitante vencedora, far-se-á com a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho e no caso da indicação de profissionais autônomos, serão realizadas por intermédio das apresentações dos contratos destes com a licitante.

4.2.4.8. Declaração de Capacidade Técnica Própria subscrita por representante legal da licitante. A licitante deverá declarar que possui pessoal técnico essencial e capacitado para a execução dos serviços objeto da licitação, conforme modelo **Anexo IX**.

4.2.5. Qualificação Técnica

4.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

4.2.5.1.1. Tendo em vista o serviço de conversão de linhas de código ser considerado o item de maior relevância desta licitação, a qualificação técnica operacional da licitante será atendida mediante comprovação do estabelecido a seguir:

- a) Atestado(s) de conversão automatizada de sistemas legados, que comprovem a conversão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume de linhas de código fonte dos respectivos lotes (Lote 01 – Rightsizing, Lote 02 – Downsizing) em plataforma legada mainframe Unisys ou de características compatíveis ao da Unisys, conforme descrito no Termo de Referência;

- b) Atestado de conversão automatizada de sistemas em linguagem Cobol em ambiente Mainframe Unisys ou de características compatíveis ao da Unisys;
- c) Atestado de conversão automatizada de sistemas em linguagem EAE em ambiente Mainframe Unisys ou de características compatíveis ao da Unisys;
- d) Atestado de conversão automatizada de sistemas em linguagem Algol em ambiente Mainframe Unisys ou de características compatíveis ao da Unisys;
- e) Atestado de conversão automatizada de programas online e batch em plataforma mainframe Unisys ou de características compatíveis ao da Unisys;
- f) Atestar a execução, com êxito, de no mínimo 02 (dois) projetos de conversão automatizada de sistemas legados tendo como plataforma origem a plataforma mainframe Unisys ou de características compatíveis ao da Unisys;
- g) Atestar capacidade de extração automatizada de bancos de dados legados DMSII para DB2;
- h) Atestado de documentação técnica dos sistemas migrados, pós-conversão automatizada de plataforma mainframe Unisys ao de características compatíveis ao da Unisys, sendo pelo menos 02 (duas) documentações de no mínimo 02 (dois) projetos de conversão automatizada distintos;
- i) Atestado de proficiência no suporte técnico em ambientes Mainframe IBM para zOS, CICS, DB2 para suporte aos sistemas migrados advindos de processo de conversão automatizada de plataforma mainframe Unisys, para o lote de maior relevância conforme abaixo, sendo exigida a apresentação apenas para a licitante participante do Lote 01:
 - Lote 01 - RIGHTSIZING

- 4.2.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.2.5.1.1. poderá ser efetuada por tantos atestados quanto dispuser a licitante.
- 4.2.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- 4.2.5.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) também conter:
- o Projeto;
 - a Plataforma Tecnológica Original e a Plataforma Tecnológica Destino; e
 - os quantitativos de Sistemas, Programas, Linhas de Código e Bases de Dados.
- 4.2.5.1.5. A PRODESP reserva-se o direito de solicitar a apresentação dos contratos referentes aos atestados apresentados para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da inabilitação, a licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.2.5.2. **Visita Técnica.** Fica facultada ao licitante a realização de visita prévia para verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo agendar data e horário, até o dia imediatamente anterior à sessão pública, pelo telefone (11) 2845-6733 com o Sr. Mauro Florentino ou (11) 2845-6223 com o Sr. Kleber Santos, no horário das 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

4.2.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA LICITANTE QUE SE UTILIZAR DA FACULDADE DE PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO.

No caso da licitante optar em participar no certame, organizada na forma de consórcio, deverá apresentar, também, os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, e o Consórcio deverá obedecer os requisitos abaixo relacionados:

4.2.6.1. A documentação de habilitação deve ser instruída com o Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da lei 6.404 de 15/12/76, que compreenderá, no mínimo o seguinte:

- a) nome das empresas constituintes do consórcio com razão própria, indicando a líder que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las, receber instruções em nome do consórcio, devendo ter poderes outorgados de forma expressa pelas demais integrantes para requerer, transigir, receber e dar quitação; a empresa líder deverá obrigatoriamente ser uma empresa nacional e será a principal responsável perante a PRODESP pelos atos praticados pelo Consórcio;
- b) endereço do consórcio e prazo estipulado para sua duração, que deverá abranger a vigência de execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- c) porcentagem de participação de cada consorciado nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- d) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- e) responsabilidade solidária de suas empresas integrantes, por quaisquer prejuízos causados pelo consórcio a PRODESP ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na execução do contrato;
- f) deverá ser fornecida definição da empresa líder, que será a que se relacionará com a PRODESP em nome do consórcio, e do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF deste;
- g) deverá ser fornecido documento de compromisso das empresas constituintes do consórcio de que não terá a sua constituição ou a composição alterada ou modificada sem prévia e expressa anuência da PRODESP, até o cumprimento do objeto da licitação, ou seja, execução do contrato a ser firmado entre as partes;

- h) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada empresa que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente;
- i) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de providenciar o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro de comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- j) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de cada empresa consorciada, por intermédio de seus representantes legais, de não estar participando, nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente.

4.2.6.2 Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuídas;

4.2.6.3 Para comprovação do exigido no subitem 4.2.5.1. serão aceitos atestados de uma só empresa ou o somatório das empresas participantes do consórcio.

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3.2.1. As declarações referidas no item 4.2.4. deverão ser assinadas com a utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

4.3.3. Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 4.3.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas e não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para os dois lotes, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o LOTE 01 e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o LOTE 02 **e incidirá sobre o valor global por lote.**
- 5.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.12.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. As demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14. O pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme as Planilhas de Proposta – **Anexos II-A e II-B** deste Edital, preenchidas em todos os itens com seus respectivos preços unitários, subtotais e os novos valores totais dos lotes para a contratação.
- 5.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio das Planilhas de Proposta - **Anexos II-A e II-B**.
- 5.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;

- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.

6.5.2. Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexequível, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.5.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os demais esclarecimentos que julgar necessários.

6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, a licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- 7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5. não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A adjudicação será feita por lote considerando a totalidade do objeto de cada lote.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os termos de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. As contratações decorrentes deste certame licitatório serão formalizadas mediante assinatura de termos de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo X**.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a PRODESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1
- 12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- 12.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida neste Edital.
- 12.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 12.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.8, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no item 7.5;
- 12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.5 deste Edital.
- 12.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

12.3.4. For impedida de participar desta licitação, nos termos do item 2.5. deste Edital;

12.4. A nova sessão de que trata o item 12.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo X** deste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br;

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver;

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. As condições de prestação de garantia de execução contratual são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.
- 15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.
- 15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

- 16.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 16.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência REL.CPLB.094/2024 v.1.3;
- Anexo II-A - Modelo de Planilha de Proposta (Lote 01);
- Anexo II-B - Modelo de Planilha de Proposta (Lote 02);
- Anexo III - Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ciência;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

Taboão da Serra, 05 de Setembro de 2024

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REL.CPLB.094/2024 v.1.3

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00003836/2024-82

Interessado: Coordenadoria de Contratos

Assunto: CONTRATO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMAS LEGADOS PARA OUTRAS PLATAFORMAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(REL.CPLB.094/2024 v.1.3)

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONVERSÃO AUTOMATIZADA DE CÓDIGOS-FONTE E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS LEGADOS OPERANDO EM PLATAFORMA MAINFRAME UNISYS PARA AMBIENTES TECNOLÓGICOS ATUALIZADOS

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais os serviços ofertados pela proponente deverão obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A - REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS: fornece os requisitos técnicos às quais a proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-B - DETALHAMENTO DO AMBIENTE ORIGEM E DESTINO: fornece as informações técnicas da infraestrutura dos ambientes de origem e de destino.

ANEXO I-C – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: fornece as condições gerais dos serviços às quais a proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-D – NÍVEIS DE SERVIÇOS: fornece os prazos de serviços às quais a proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO (CONTRATADA): fornece modelo do termo de confidencialidade, no qual a Contratada deverá apresentar após assinatura do contrato.

ANEXO I-F - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO (PROFISSIONAIS): fornece modelo do termo de confidencialidade, no qual os profissionais da Contratada deverá apresentar para execução dos serviços.

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de prestação de serviços especializados em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em Plataforma Mainframe UNISYS para ambientes tecnológicos atualizados, especificamente para Cobol em Mainframe IBM e/ou Java em Plataformas OPEN;

2. ESCOPO

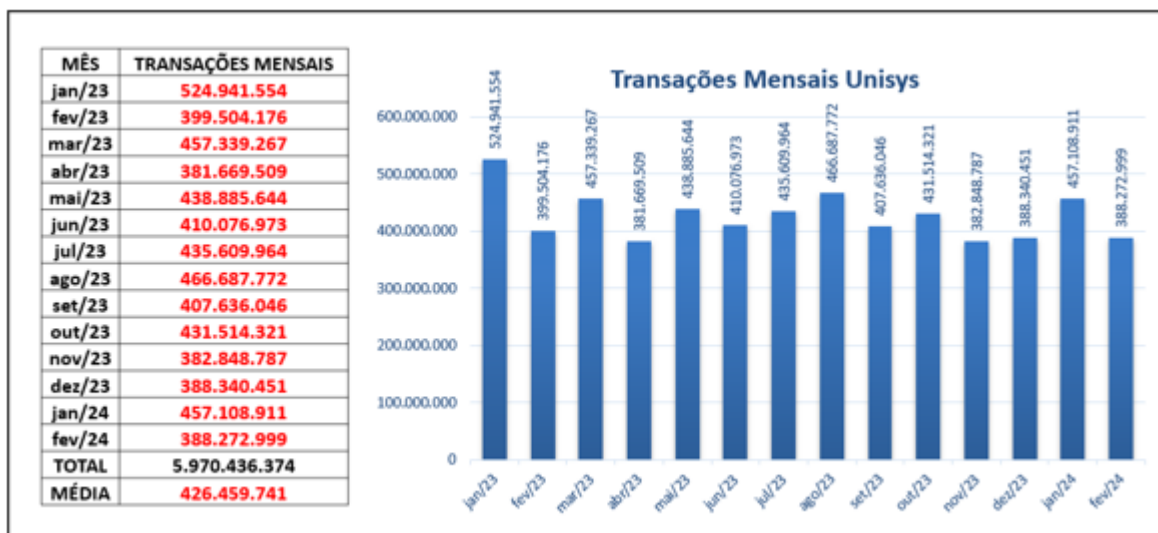
- 2.1.** A contratação abrange serviços completos de conversão automatizada de código-fonte, migração de dados de sistemas legados em Plataforma Mainframe UNISYS (COBOL / Algol / WFL / COMS / DMSII/ sistema operacional MCP) sendo, **LOTE 1 - RIGHTSIZING** das aplicações hospedadas no ambiente Mainframe UNISYS para ambiente Mainframe IBM (COBOL / CICS / JCL / DB2, sistema operacional Z-OS), aproximadamente 6.448.000 linhas de código, com conversão automatizada de código e **“LOTE 2 -DOWNSIZING** das aplicações hospedadas no Mainframe UNISYS para ambiente em baixa plataforma x86 em linguagem JAVA em Container (On-Premise ou Nuvem Pública, à critério da PRODESP), com aproximadamente 2.122.000 linhas de código, com a conversão automatizada de códigos de sistemas legados em Plataforma Mainframe UNISYS;
- 2.2.** Todos os lotes devem possuir transferência de conhecimento e tecnologia de todos os componentes que compõem os Sistemas Convertidos, com suporte, documentação, treinamento e garantia destes sistemas.
- 2.3.** Este projeto tem como foco a modernização para ambientes que promovam continuidade operacional, alta disponibilidade, escalabilidade, e facilidade de integração com novas tecnologias, visando uma redução significativa na complexidade dos sistemas de atendimento ao público e aos órgãos do Estado, e otimização dos custos da infraestrutura tecnológica atual.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1.** Necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da PRODESP, otimizando custos e melhorando significativamente a qualidade e eficiência dos serviços oferecidos, considerando os pontos destacados a seguir:
- 3.1.1.** Conservação de investimentos prévios: A abordagem de rightsizing permite aproveitar os investimentos existentes em termos de infraestrutura e conhecimento técnico. Isso reduz o risco associado à migração e minimiza o tempo necessário para a adaptação aos novos ambientes.
- 3.1.2.** Compatibilidade e familiaridade: A migração para um mainframe IBM, que é uma plataforma amplamente utilizada e bem conhecida, oferece compatibilidade com uma variedade de tecnologias e ferramentas. Isso facilita a transição e reduz a necessidade de reestruturação significativa dos sistemas legados.
- 3.1.3.** Melhoria da eficiência e redução de custos: A consolidação dos sistemas em um único mainframe pode resultar em uma melhor utilização dos recursos de hardware, reduzindo os custos de manutenção e operação. Além disso, o descomissionamento do mainframe UNISYS proporcionará grandes economias adicionais a médio e longo prazo.
- 3.1.4.** Modernização gradual: A migração para o mainframe IBM e/ou plataforma baixa oferece uma oportunidade para modernizar gradualmente os sistemas legados, utilizando tecnologias mais recentes e práticas de desenvolvimento mais ágeis.

4. AMBIENTE ATUAL DE PROCESSAMENTO

- 4.1.** Quantidade de transações mensais executados no Mainframe UNISYS.



4.2. Atualmente a PRODESP processa em seu ambiente de Mainframe UNISYS, entre outros, os seguintes clientes:

Clientes	Principais Sistemas
DER	Baixa de Multas Cadastro de Auto de Infração de Trânsito Cadastro de Auto de Infração de Trânsito Utilizando Equipamento Móvel Cadastro de Defesa da Autuação Cadastro de Indicação de Condutor Cadastro de Penalidade de Advertência por Escrito Cadastro de Recurso Cadastro de Recursos Administrativos pela Internet Cobrança das Multas de Embarcador e Produtos Perigosos Emissão de Comunicado de Resultado de Recursos Administrativo Emissão de Notificação de Notificação de Autuação Emissão de Notificação de Penalidade Gerenciamento de Documentos Internos Integração RENAINF Integração SEFAZ Pesquisa de Multas/Recursos Administrativos/Indicação de Condutor na Internet Reembolso de Multas ao Cidadão Repasse RENAINF Tramitação de Recursos Administrativos
DETRAN	ANATRA - Comunicação de Vendas Atualização diária e semanal das multas para SEFAZ - multas Estaduais e RENAINF Autenticação Digital Autenticação Digital - CNH Autorização Prévia Baixa de Multas por Pagamento Estaduais Baixa de Multas por solicitação judicial Baixa de Multas RENAINF Balcão Único CNH Bloqueios Cadastro de Multas - Digitação e Inclusão Cadastro de Multas - interestaduais e ocorrências da BINIT Cadastro de Pontuação Comunicação de Vendas -CRV Contratos de Gravames CRLV Digital CRV Cadastro de Veículos CRV Emissão de CRLV

	CRV Emissão de documento CRV Transferências de Veículos Desvinculação de Débitos por motivo de Leilão Distribuição de Placas Desvinculação de Débitos e-CNH MF Efetivação de Defesa Prévia e advertência Efetivação de Recurso Jari e Cetran Emissão de cartas informativas para Condutores Emissão de Certidão Emissão de CNH Emissão de Notificações Emissão de Push para Condutores Envio de informações para o Sistema CADIN Estatística de Veículos, CNH e Multas Exclusão e Estorno de Pontuação e Portarias Gramaves Inclusão de Pontuação recebidas do Sistema Nacional Indicação de Condutor IPVA - DETRAN Lacração Mobile - Veículos Mobile - Multas e Pontuação Pátios e Leilões MF Placas Reservadas/Autoridades Portal Detran - Multas e Pontuação Portal Detran – Veículos Portal Detran - CNH Prescrição de Pontuação e Portarias Push de Multas e pontuação Recall de Veículos Recursos de Suspensão de CNH - Efetivação RENAJUD Renovação simplificada de CNH Renavam Sinistro Sistema de Acompanhamento de AR - CNH Sistema de Acompanhamento de AR - Emissao de CRLV Sistema RENACH Sistema RENAINF - Registro BINIT de todas ocorrências de multas Suspensão de CNH - Instauração de Portarias de Suspensão Suspensão de Mulas por solicitação judicial SYSEPT Totem - Veículos Totem -Multas e Pontuação Trânsito em Julgado e bloqueio de CNH Vistoria
DIPOL	Acompanhamento de Viaturas – CEPOL Bloqueios e Alertas do sistema de Identificação Civil Controle de Presos – Capturas Identificação Civil Identificação Criminal INFOSEG – atualização diária Onomástico IIRGD Pessoas Desaparecidas (tem Queixas e Registros desde 1996)

	Registro e Porte de Armas Veículos Furtados e Roubados
PREFEITURA	Baixas - Pagamento Rede Bancária/Demais contratos/SIM Bloqueio e Desbloqueio de Multas - PMSP/Demais contratos/SIM Pontuação – PMSP/DER/Demais contratos/SIM Repasso Financeiro RENAINF - PMSP/Demais contratos/SIM Baixas Pagamento SEFAZ – PMSP/Demais contratos/SIM Baixas Automáticas RENAINF – PMSP/Demais contratos/SIM Acervo de Multas - PMSP/Demais contratos Relação de Veículos registrados no Município - PMSP/Demais contratos RENAINF repasse – Demais contratos/Contrato SIM RENAINF Distribuição movimento CS/BT/CA - PMSP/Demais contratos Endereçamento - PMSP/Demais contratos
SAP	Controle da Movimentação Carcerária Controle da População Carcerária

4.3. A linguagem de programação utilizada é COBOL/74, utilizando para armazenamento das informações o banco de dados DMSII, modelo hierárquico;

4.4. Programas:

PROGRAMAS				
System	Cobol Online	Cobol Batch	Libraries	Totais
DER	560	589	9	1.158
DETRAN	1.197	3.083	229	4.509
PREFEITURAS	86	158	2	246
SAP	70	172	9	251
DIPOL	327	1.204	79	1.610
INTERNO	4	71	4	79
TOTAL	2.244	5.277	332	7.853

4.5. Linhas de Código:

LINHAS DE CÓDIGO				
System	Cobol Online	Cobol Batch	Libraries	Totais
DER	743.364	461.786	3.840	1.208.990
DETRAN	2.986.037	2.039.887	212.978	5.238.902
PREFEITURAS	167.628	109.433	587	277.648
SAP	181.197	54.220	6.195	241.612
DIPOL	860.070	614.565	51.415	1.526.050
INTERNO	30.699	12.069	33.589	76.357
TOTAL	4.968.995	3.291.960	308.604	8.569.559

4.6. Bases de Dados:

BANCO DE DADOS DMSII - Plataforma UNISYS					
Cliente	Quantidade de Bancos	Tamanho Megaytes (MB)	Quantidade de Tabelas	Quantidade de Índices	Quantidade de Registros
DETRAN	22	3.943.558	579	2.344	8.412.228.968
DIPOL	17	457.262	347	855	1.234.821.877
SAP	3	35.987	55	90	82.581.664

DER	2	465.226	108	729	514.046.706
DOP	8	2.306	102	200	8.204.894
TOTAL	52	4.904.339	1.191	4.218	10.251.884.109

5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Revisão dos Planos de Projeto e Assessment inicial do Bloco de sistemas a migrar:

- 5.1.1. Revisar escopo atualizado do projeto: lista de programas, linhas de código, integrações internas e externas;
- 5.1.2. Avaliação detalhada de cada sistema, acoplamentos, integrações, arquitetura, potenciais melhorias no código, redundâncias, deficiências, etc;
 - 5.1.2.1. Analisar documentação existente das aplicações;
 - 5.1.2.2. Analisar bases e scripts de testes existentes;
 - 5.1.2.3. Analisar fluxos de processos críticos das aplicações;
 - 5.1.2.4. Analisar dados e suas formas de armazenamento, binário, compactado, etc.
 - 5.1.2.5. Analisar tabelas críticas (tamanho e volume de transações) das aplicações;
 - 5.1.2.6. Analisar interfaces com outros sistemas dentro do ecossistema Mainframe (internas) e fora deste (externas) de maneira integrada além de outras bases de dados que estejam integradas;
 - 5.1.2.7. Analisar o acesso dos usuários ao sistema;
- 5.1.3. Reavaliação dos prazos de execução do projeto: conversão, testes unitários, homologação, etc;
- 5.1.4. Definição dos grupamentos de sistemas a serem convertidos, baseado no acoplamento e volumetria;
- 5.1.5. Definição dos ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e suporte para criação dos mesmos;
- 5.1.6. Suporte no capacity planning do ambiente alvo das conversões;

5.2. Congelamento, extração e entrega dos códigos fontes dos sistemas a serem convertidos:

- 5.2.1. Implementação de um controle de mudanças para casos de exceção onde o código tenha que ser modificado e reconvertido;
- 5.2.2. Offload dos códigos fontes de todo o grupamento de sistemas a ser migrados;
- 5.2.3. Definição da forma de envio dos programas: repositórios, forma de comunicação, etc;

5.3. Conversão dos códigos fonte:

- 5.3.1. Carga das especificações COBOL/DMSII na ferramenta de conversão automática;
- 5.3.2. Geração (conversão) dos Mapas (telas) dos programas e das tabelas na tecnologia destino;
- 5.3.3. Replicar as funcionalidades de integração e orquestração executadas atualmente pela ferramenta ePortal para chamadas do tipo API REST, Web Services e/ou outro componente tecnológico definido pela PRODESP.
- 5.3.4. Identificação e eventuais ajustes na ferramenta (calibração) e/ou na aplicação;
- 5.3.5. A estratégia da modelagem do banco de dados relacional, deverá ser definida pela PRODESP para cada cliente migrado;
- 5.3.6. Criar Scripts de criação e carga das bases do banco de dados relacional destino;
- 5.3.7. Conversão de scripts, WFL e outros componentes requeridos para processamento dos sistemas;
- 5.3.8. Compatibilizar a estrutura de acesso dos usuários da plataforma Unisys para a plataforma Open ou IBM;

5.4. Filtragem, ajustes nos filtros, e correção de conversão dos fontes alvo desta conversão;

- 5.5. Elaboração dos scripts de testes unitário e funcionais dos programas;
- 5.6. Congelamento e cópia de uma base de dados para execução dos scripts de testes – mainframe;
- 5.7. Execução e documentação dos scripts de testes unitários e funcionais sobre base de dados congelada – mainframe;
- 5.8. Capacitação equipe técnica PRODESP nos Frameworks de desenvolvimento COBOL IBM ou JAVA, DBA para DB2 ou outro banco relacional e outras ferramentas empregadas na solução final (middleware, frameworks de interfaces de usuários e outras ferramentas);
- 5.9. Migração da base de dados de testes congelada DMSII para IBM DB2 ou outro banco de dados relacional;
- 5.10. Execução e documentação dos testes preliminares;
- 5.11. Execução e documentação dos testes unitários e funcionais, Mainframe IBM:
 - 5.11.1. Suporte aos usuários que farão a homologação dos sistemas;
 - 5.11.2. Relatório de resultados e aceite a ser assinado pelo cliente.
- 5.12. Ajustes, correções e adaptações nos programas migrados;
- 5.13. Migração definitiva da base de dados DMSII para IBM DB2 ou outro banco de dados relacional;
- 5.14. A migração da plataforma deverá contemplar as integrações existentes que contemplam: programa a programa, programa a base de dados de sistemas integrados e réplicas;
- 5.15. Atualmente a autenticação de usuários no ambiente Unisys é baseada no DBrede (base de dados que contém dados de autenticação de usuários utilizado pelas aplicações para acesso e controle de eventos e auditoria) que deverá ser compatibilizado para as plataformas definidas;
- 5.16. Simulação de implantação com testes integrados e transacionais;
- 5.17. Planejamento e execução do cut-off - Entrada em produção;
- 5.18. Operação assistida de 90 dias;
- 5.19. Suporte Técnico Avançado – Consiste na necessidade de ajustes eventuais no ambiente de processamento relativo a códigos em sistemas não relacionados à conversão automática, porém necessários para garantir a interoperabilidade entre os sistemas/ambientes convertidos e os não convertidos.

6. AMBIENTE OPERACIONAL DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá adotar os produtos e utilizar ferramentas e tecnologias compatíveis com o ambiente operacional da CONTRATANTE para a prestação dos serviços e em conformidade como o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.2. A qualquer momento as ferramentas e tecnologias poderão ser alteradas, sendo a CONTRATADA obrigada a manter a compatibilidade do seu ambiente e adaptar-se no prazo estipulado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE se compromete a comunicar formalmente à CONTRATADA as alterações e a estipular prazo compatível para que ocorra a adequação à nova plataforma tecnológica.

7. PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 7.1. Nomeação de um Gerente de Projetos por parte da PRODESP;
- 7.2. Existência de equipe PRODESP (analistas, usuários) com conhecimento dos sistemas a migrar;
- 7.3. Recurso logístico de comunicações para acesso remoto ao ambiente da PRODESP (VPN ou outros) com qualidade e velocidade;
- 7.4. Permissão de entrada nas instalações da PRODESP, durante o prazo do projeto, inclusive fora do horário de expediente normal;
- 7.5. Espaço físico definido na PRODESP para os consultores, quantidade a ser definida no Planejamento Inicial do projeto;

- 7.6. Possibilidade de negociar janelas de manutenção e migração durante a execução de projetos;
- 7.7. Permissão de acesso local e remoto aos ambientes de origem e destino, para as atividades de migração.
- 7.8. Estudo/previsão do aumento da infraestrutura da plataforma Mainframe IBM: capacidade computacional, memória, armazenamento (storage) e estrutura de Backup.

8. PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS ALOCADOS

8.1. Para execução dos serviços deverão ser disponibilizados os seguintes perfis profissionais, além do responsável pelo Projeto:

8.2. Coordenador de Equipe de modernização.

O coordenador de equipe de migração deverá ser Analista de Sistemas Sr. com experiência comprovada em coordenação de equipe em, no mínimo, 5 (cinco) projetos de modernização de automatizada sistemas legados, envolvendo plataformas alta, devendo:

8.2.1. Receber as Ordens de Serviço (OS), dimensionar os recursos necessários para executá-las e cumprir o cronograma estabelecido.

8.2.2. Avaliar a execução de todas as Ordens de Serviço (OS), termos de qualidade e prazos.

8.2.3. Coordenar as atividades dos analistas, mantendo a equipe com a qualificação exigida e na quantidade necessária para execução dos serviços contratados com o nível de qualidade exigidos.

8.3. Analistas de Sistemas

8.3.1. Analistas de sistemas para execução dos serviços com conhecimento de desenvolvimento de aplicativos desenvolvidos em Cobol, em testes automatizado de software e nas ferramentas de modernização a serem utilizadas;

8.3.2. Os analistas de sistemas serão responsáveis pelo detalhamento e execução dos serviços previstos no Termo de Referência, incluindo migração das bases de dados, execução dos testes, elaboração da documentação técnica e a transferência de tecnologia para a equipe técnica da CONTRATANTE.

8.3.3. Devem ter experiência comprovada em linguagem Cobol e em bancos de dados relacional.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS ALOCADOS

9.1. A dedicação dos profissionais deverá ser de tempo integral.

9.2. As experiências devem ser comprovadas com declarações, certificações, diplomas ou outros documentos que comprovem a experiência exigida.

9.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, devendo ser entregue pela CONTRATADA, para cada profissional da equipe técnica, os seguintes dados curriculares: nome do profissional; função que ocupará na equipe; formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão); experiências profissionais (nome da empresa; datas de início e término dos serviços realizados; descrição dos serviços realizados recursos utilizados, nome e telefone para contato)e certificados, com data e assinatura.

9.4. Todo profissional alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados deve possuir a experiência e o perfil mínimo exigido para a prestação dos serviços.

9.5. Os recursos alocados, principalmente o Responsável pelo Projeto e Coordenador de Equipe, deverão estar disponíveis para acionamento da CONTRATANTE, caso necessário, de segunda feira a sexta feira, em horário comercial (09 às 18 horas).

10. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os produtos e resultados da prestação dos serviços contratados serão de propriedade da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações de natureza operacional

- 11.1.1. Alocar técnicos para acompanhar a prestação dos serviços e a execução do CONTRATO;
- 11.1.2. Fornecer todos os códigos-fonte dos sistemas e as informações disponíveis para o processo de migração;
- 11.1.3. Efetuar o congelamento dos sistemas durante o processo de migração e efetuar somente as alterações de caráter legal ou que se façam necessárias para a continuidade do negócio;
- 11.1.4. Efetuar a fiscalização de cada etapa ou fase do processo de migração;
- 11.1.5. Efetuar a certificação ou aceitação (termo de aceite) de cada etapa do processo de migração, de modo a autorizar os pagamentos vinculados;
- 11.1.6. Alocar equipe técnica e, eventualmente, de usuários finais com conhecimento dos sistemas a serem migrados para dar suporte a elaboração dos roteiros, execução e documentação dos testes funcionais e de homologação;
- 11.1.7. Disponibilizar equipe técnica para a transferência de conhecimento;
- 11.1.8. Efetuar os pagamentos das faturas dos serviços aceitos;
- 11.1.9. Efetuar as adaptações necessárias nos sistemas fora do escopo de conversão para permitir as integrações e o pleno funcionamento dos sistemas migrados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações de natureza operacional

- 12.1.1. Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação e formação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;
- 12.1.2. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 12.1.3. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar "e-mail", sendo vedada a utilização de conta de "e-mail" da CONTRATANTE;
- 12.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.1.5. Obedecer rigorosamente às regras contratuais, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
- 12.1.6. Manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias, capacitando às suas expensas os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 12.1.7. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer, a continuidade de prestação dos serviços, por meio da execução do Plano de Continuidade do

Negócio (PCN), visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE;

- 12.1.8. Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus empregados, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de Plano de Continuidade do Negócio (PCN), inclusive no caso de paralisação dos transportes públicos, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus empregados cheguem aos seus locais de trabalho.

12.2. Obrigações de natureza técnica

- 12.2.1. Realizar a conversão dos sistemas e migração das bases de dados legadas a serem migrados e as prestações dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- 12.2.2. Planejar e executar o processo de migração, cumprindo todos os compromissos nele assumidos, para implantação dos sistemas no Novo Ambiente de Desenvolvimento e Processamento.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pela disponibilidade de licenças de software para migração, carga, testes, análise de desempenho e demais testes previstos para a execução da prestação dos serviços.
- 12.2.4. Criar na execução dos serviços, os elementos arquiteturais que mantenham a comunicação necessária entre as plataformas e que garantam a continuidade do compartilhamento de dados entre os sistemas.
- 12.2.5. Obedecer a todos os regulamentos, normas e legislação vigentes e atender às normas pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.
- 12.2.6. Manter-se atualizada e atuar em conformidade com leis, regulamentos governamentais e outras regras inerentes ao serviço cobertos pelo produto do projeto de migração dos sistemas.
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo dimensionamento e disponibilização do ambiente de hardware e software necessários a execução dos serviços de conversão dos códigos-fonte dos sistemas e migração das bases de dados.
- 12.2.8. Efetuar as adaptações nos sistemas migrados para manter as integrações necessárias para o pleno funcionamento dos sistemas migrados com o ambiente da CONTRATANTE.
- 12.2.9. Subsidiar e apoiar o planejamento e o dimensionamento de hardware e software a ser implementada no Novo Ambiente de Desenvolvimento e Processamento da CONTRATANTE para homologação e produção dos sistemas migrados.
- 12.2.10. Apoiar na preparação do ambiente de homologação da CONTRATANTE e participar das atividades necessárias à implantação dos sistemas.
- 12.2.11. Disponibilizar à CONTRATANTE os procedimentos de instalação dos sistemas migrados no Novo Ambiente de Desenvolvimento e Processamento da CONTRATANTE, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, nas plataformas tecnológicas envolvidas, para que os sistemas migrados tornem-se plenamente operacional.
- 12.2.12. Especificar as modificações nas interfaces dos sistemas em migração que podem impactar nos demais sistemas da CONTRATANTE.
- 12.2.13. Responsabiliza-se pelo sigilo e confidencialidade dos sistemas, dados e informações que forem disponibilizados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços.
- 12.2.14. Zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento e tecnologia adquirida ou produzida durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE.
- 12.2.15. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos em quantidade necessária para a perfeita execução dos serviços com qualidade e atendimento aos prazos estabelecidos;
- 12.2.16. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para a execução dos trabalhos, substituindo qualquer profissional que seja julgado, pela CONTRATANTE, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

- 12.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas diversas com viagens de seus empregados ou prepostos.
- 12.2.18. Comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes.
- 12.2.19. Garantir a execução dos serviços com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos acordados.
- 12.2.20. Durante a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes dos profissionais por ela alocado para a prestação dos serviços.
- 12.2.21. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários para evitar danos materiais e pessoais a terceiros decorrentes da prestação dos serviços a CONTRATANTE, os quais serão de sua inteira responsabilidade.
- 12.2.22. Os danos ou prejuízos ocasionados comprovadamente pela CONTRATADA, por seus empregados ou prepostos, serão por ela indenizados, respondendo para tanto a garantia depositada para execução dos serviços contratados.
- 12.2.23. O responsável designado pela CONTRATADA obriga-se a conservar-se à frente dos serviços ou designar um preposto, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE, bem como dispensar no prazo de 24 horas os encarregados ou profissionais cujas permanências nos serviços forem julgadas inconvenientes pela CONTRATANTE.
- 12.2.24. Não poderá haver substituição do responsável pelo projeto ou dos coordenadores das equipes técnicas da CONTRATADA, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela CONTRATANTE.
- 12.2.25. Todos os empregados contratados deverão portar cartão de identificação com fotografia, a cargo da CONTRATADA, quando a execução dos serviços ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.2.26. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 12.2.27. Conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que atinjam os níveis de serviço descritos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.2.28. Atuar em todos os serviços para os quais foi contratada, avaliando seu desempenho e promovendo ações que assegurem os resultados esperados pela CONTRATANTE;
- 12.2.29. Garantir a conformidade da Solução em relação aos requisitos e condições descritas nos anexos deste contrato;
- 12.2.30. Garantir o cumprimento das metas dos indicadores de níveis de serviços, conforme estabelecido nos anexos deste contrato;
- 12.2.31. Garantir que a Solução seja segura e eficiente;
- 12.2.32. Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, às quais, durante a vigência do contrato venha a ter conhecimento ou acesso.
- 12.2.33. A CONTRATADA deve garantir que a nova arquitetura da solução apresente um desempenho igual ou superior ao da arquitetura atual.

12.3. Obrigações de natureza administrativa

- 12.3.1. Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato (preposto e Coordenador de Projetos);
- 12.3.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 12.3.3. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as solicitações e convocações da CONTRATANTE;
- 12.3.4. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;
- 12.3.5. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- 12.3.6. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportado pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
- 12.3.7. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";
- 12.3.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 12.3.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 12.3.10. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;
- 12.3.11. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços nas unidades da CONTRATANTE. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;
- 12.3.12. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, obrigatoriamente, sua razão social, nome completo do empregado, função, data de admissão e fotografia 3x4;
- 12.3.13. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.3.14. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, o cadastro e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 12.3.15. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

- 12.3.16. Manter perante a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CONTRATANTE de substituta tributária;
- 12.3.17. Diligenciar para que seus empregados estabeleçam relações profissionais adequadas com as equipes da CONTRATANTE, clientes, parceiros e demais contratados;
- 12.3.18. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.3.19. Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;
- 12.3.20. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- 12.3.21. Fica desde já acordado entre a PRODESP e a CONTRATADA que, mantidas as mesmas condições contratuais, a PRODESP poderá efetuar acréscimos ou supressões nos serviços contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3.21.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado no item 12.3.21., salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
- 12.3.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 12.3.23. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;
- 12.3.24. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 12.3.25. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- 12.3.26. Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CONTRATANTE, sejam clientes, empregados ou terceirizados;
- 12.3.27. Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus adicionais para os acordos firmados com a CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;
- 12.3.28. Acompanhar o cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações;
- 12.3.29. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.3.30. Apresentar a cada mês, juntamente com a documentação para faturamento, os documentos a serem definidos pela CONTRATANTE, comprovando a relação de empregados contratados sob o regime de CLT, bem como os respectivos pagamentos de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

- 12.3.31. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso as suas dependências;
- 12.3.32. Arcar com eventuais danos ou prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, autorizando a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, nessa ordem, independentemente de qualquer procedimento judicial, garantida a defesa prévia;
- 12.3.33. Responder por todo e qualquer tipo de sanção, multa, penalidade ou qualquer autuação, que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos encargos tributários que lhe sejam devidos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.3.34. Responder por todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer, de informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob seu uso e/ou responsabilidade;
- 12.3.35. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- 12.3.36. Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.3.37. Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do PRODESP, conforme constante no site da PRODESP;
- 12.3.38. Providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de todos os seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da CONTRATANTE e entregar no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, devendo comunicar à CONTRATANTE e realizar o mesmo procedimento quando houver novos prestadores na execução do serviço.
- 12.3.39. Aceitar alterações das condições dos serviços inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da CONTRATANTE quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato, ou negociar com a CONTRATANTE caso seja demonstrado impactos.
- 12.3.40. Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.
- 12.3.41. Participar de pesquisa para avaliação de desempenho da execução contratual, que poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, no decorrer de todo o contrato.
 - 12.3.41.1. A pesquisa poderá abordar qualidade dos produtos/serviços, qualificação dos profissionais, execução das atribuições do gerente do contrato e/ou preposto, aspectos de negociação, cumprimento das ações de melhoria, satisfação geral e outros aspectos relevantes relativos ao contrato.
 - 12.3.41.2. A CONTRATADA que participar da avaliação de desempenho receberá informação do conceito obtido e conforme ponderação ficará obrigada a apresentar Plano de Melhoria, que deverá ser homologado pela CONTRATANTE, propondo ações objetivas com prazos determinados, visando elevar os conceitos a níveis aceitáveis.

13. ENTREGAS

A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com as descrições especificadas nas tabelas abaixo. O aceite técnico será emitido por sistema e proporcional à quantidade de linhas de código de cada ambiente, mediante a entrega de cada etapa de serviço, conforme abaixo:

13.1. LOTE 1 - CLIENTES

13.1.1. DETRAN

DETRAN	Etapa	Serviços
	01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão
	02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL)
		Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação
	03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente
	04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção)
		Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação
		Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final)
		Operação assistida

13.1.2. DER

DER	Etapa	Serviços
	01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão
	02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL)
		Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação
	03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente
	04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção)
		Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação
		Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final)
		Operação assistida

13.2. LOTE 02 – CLIENTES

13.2.1. DIPOL

DIPOL	Etapa	Serviços
	01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão
	02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL)
		Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação

	03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente
	04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção)
		Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação
		Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final)
		Operação assistida

13.2.2. SAP

SAP	Etapas	Serviços
	01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão
	02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL)
		Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação
	03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente
	04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção)
		Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação
		Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final)
		Operação assistida

13.2.3. PREFEITURAS + INTERNO

PREFEITURAS + INTERNO	Etapas	Serviços
	01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão
	02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL)
		Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação
	03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente
	04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção)
		Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação
		Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final)
		Operação assistida

14. QUADRO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Etapas	Serviços	% Máximo de valor	LOTE 1	LOTE 2	TOTAL GERAL
--------	----------	-------------------------	--------	--------	----------------

		por Etapa	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Lote 1 + Lote 2 (R\$)
01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão	8,77%	02			03			
02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL)	35,09%	02			03			
	Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação								
03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente	2,63%	02			03			
04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção)	53,51%	02			03			
	Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação								
	Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final)								
	Operação assistida								
05	Serviço de Suporte Técnico Avançado, em HORAS e sob demanda LOTE 1	--	5.640			--	--	--	--
	Serviço de Suporte Técnico Avançado, em HORAS e sob demanda LOTE 2	--	--			1.400			
Total Geral Lote 1				R\$		Total Geral Lote 2	R\$		

14.1. O critério de julgamento deste certame, será por **Menor Preço Global por Lote**.

14.2. As quantidades mencionadas nos itens 01, 02, 03 e 04, referem-se às somas dos **serviços** a serem entregues para cada cliente, **definidos nos itens 13.1 e 13.2** deste Termo de Referência.

14.3. O Serviço de Suporte Técnico Avançado, será utilizado sob demanda, durante a vigência do contrato e mediante emissão da Ordem de Serviço, devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

15. VIGÊNCIA E PRAZOS

15.1. O contrato terá vigência inicial de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura;

15.2. Considerando o escopo do projeto e as entregas dos serviços listados mencionados neste termo de referência, o prazo para conclusão das atividades será:

15.2.1. **Para o LOTE 1**, os prazos para execução dos serviços são:

15.2.1.1. **18 (dezoito) meses**, sendo **15 (quinze) meses** para as atividades de conversão, migração e go-live e **03 (três) meses** referente à operação assistida e possíveis ajustes, contados a partir da assinatura do contrato; e

15.2.1.2. **03 (três) meses** de garantia, a contar do aceite de entrega dos sistemas de cada ambiente;

15.2.2. **Para o LOTE 2**, os prazos para execução dos serviços são:

15.2.2.1. **09 (nove) meses**, sendo **08 (oito) meses** para as atividades de conversão, migração e go-live e **01 (um) mês** referente à operação assistida e possíveis ajustes, contados a partir da assinatura do contrato; e

15.2.2.2. **03 (três) meses** de garantia, a contar do aceite de entrega dos sistemas de cada ambiente.

16. CÁLCULO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O cálculo para pagamento dos serviços será realizado conforme percentual estabelecido para cada etapa de cada projeto/cliente descritos na **tabela do item 16.2, seguindo o critério de proporcionalidade de linhas de código mencionados na tabela do item 4.5 deste anexo.**

16.2. O pagamento estará condicionado à efetiva entrega e emissão dos aceites técnicos. Não está previsto nenhum pagamento intermediário para a CONTRATADA, além dos previstos neste Termo de Referência.

SERVIÇO/PRODUTO	% DO PROJETO
ETAPA 1	8,77%
Assessment/Análise e Relatório do ambiente legado	2,77%
Plano de Projeto - Planejamento, estratégia de modernização e Design da Arquitetura Destino	6,00%
ETAPA 2	37,72%
Modelagem do banco e Migração de Dados	12,00%
Conversão de Códigos legados	23,09%
Repasse de Conhecimento	2,63%
ETAPA 3	38,51%
Documentação técnica de Sistema - To Be	2,00%
Preparação do Plano de Teste	2,00%
Teste de Equivalência Funcional	13,00%
Teste de integração do sistema	3,00%
Testes de desempenho e estresse do sistema	5,51%
Testes de aceitação do usuário	13,00%
ETAPA 4	15%

Preparação de Produção	5%
Produção Go Live	5%
Operação Assistida	5%

16.3. Todos os custos envolvidos com a prestação dos serviços, tais como: recursos humanos, infraestrutura, ferramentas, conversão dos códigos-fonte, migração das bases de dados, controle e gerenciamento dos serviços, manutenção corretiva, testes, documentação, transferência de tecnologia e de fontes, etc., deverão ser considerados na formação do preço final global.

16.4. O pagamento dos Serviços de Suporte Técnico Avançado, etapa 5 do Quadro Geral de Contratação, será realizado após conclusão e aceite dos mesmos.

17. CONSÓRCIO

17.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, que atendam às exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida nenhum tipo de subcontratação de outra(s) empresa(s) e/ou fabricante(s) para atendimento parcial do contrato no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame.

19. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA deve preservar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e o sigilo das informações e sistemas migrados para a CONTRATANTE, utilizando técnicas e procedimentos para impedir a destruição, perda, alteração e acesso não autorizado.

19.2. Os responsáveis e os técnicos da CONTRATADA, envolvidos na prestação dos serviços, deverão assinar o “Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso” conforme Anexo I-E deste Termo de Referência sobre os códigos-fonte, dados e informações dos sistemas disponibilizados para migração ou migrados da CONTRATANTE, comprometendo-se a não copiar, repassar, total ou parcialmente, ou qualquer outra forma que viole o sigilo ou a confidencialidade dos códigos-fonte e dos sistemas da CONTRATANTE disponibilizados para a prestação dos serviços.

19.3. Serão exigidas declarações individuais, podendo ser efetuada uma relação coletiva com assinaturas individuais dos técnicos envolvidos.

19.4. Cabe à CONTRATADA garantir a segurança física, procedural, pessoal e outras que sejam necessárias para a proteção do sigilo, da confidencialidade, da integridade e disponibilidade das informações, dados e sistemas e a sua segurança física.

19.5. A CONTRATADA deve comunicar formalmente e imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer brecha ou falha percebida que exponha o sigilo, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, dados e sistemas migrados disponibilizados para a prestação dos serviços.

19.5.1. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da PRODESP, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Privacidade e Política de Governança em privacidade e proteção de dados pessoais.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PRODESP a tais documentos.

- 20.2.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da PRODESP.
- 20.3.** A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações, documentos e bancos de dados da PRODESP, e adotar todas as providências necessárias para garantir sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste TR, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial os em face do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades.

21. NORMAS, PARÂMETROS E RESPONSABILIDADES DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 21.1.** Os serviços a serem contratados deverão observar as normas técnicas, a legislação aplicável e pertinente à celebração de contratos do Poder Público, bem como as normas e diretrizes à Proteção de Dados, sob pena de aplicação das penalidades constantes da lei e do contrato;
- 21.2.** Como parâmetros mínimos de referência para execução dos serviços, e em observância ao atendimento aos padrões de qualidade dos serviços prestados pela PRODESP, deverão ser observadas as seguintes premissas:
- 21.2.1. Segurança da Informação.
- 21.2.2. Proteção dos Dados, considerando os fundamentos básicos de respeito à privacidade, autodeterminação informativa, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem.
- 21.3.** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das seguintes condições e medidas de Segurança da Informação:
- 21.3.1. Adotar todas as medidas de segurança, sejam elas técnicas e/ou administrativas objetivando a proteção, privacidade e sigilo dos dados e informações à que tiver acesso, durante todo o contrato, bem como durante o ciclo operacional de serviços prestados, desde a coleta, tratamento e descarte dos dados, incluindo o armazenamento, comunicação e sistemas utilizados, acidentais ou ilícitos como destruição, perda, alteração ou qualquer outra forma inadequada ou ilícita.
- 21.3.2. Comunicar à PRODESP qualquer ocorrência e/ou incidente de segurança que possa comprometer ou acarretar risco e, danos aos dados tratados.
- 21.3.3. Não compartilhar ou comercializar nenhum dado ou informação obtida em decorrência da prestação de serviços, sem a expressa e formal autorização da PRODESP.
- 21.3.4. Manter registros das operações de tratamento de dados realizados, para fins de rastreabilidade.
- 21.3.5. Observar e seguir todas as orientações e procedimentos acordados com a PRODESP, não realizando nenhum tratamento que não esteja expressa e previamente autorizado, não coletando nenhum dado ou informação, além das expressamente autorizadas.
- 21.3.6. Descartar, ao término do tratamento que envolve a operação de que trata a prestação de serviços contratados, os dados coletados de maneira segura, de sorte a impedir que ocorra sua recuperação.
- 21.3.7. A CONTRATADA assume integral responsabilidade legal, seja civil, penal e/ou administrativa, por eventuais danos materiais e/ou pessoais que forem causados à PRODESP, ao Governo do Estado de São Paulo ou a terceiros, caso não seja observada e cumprida qualquer obrigação assumida no contrato e seus anexos, bem como na legislação brasileira de Proteção de Dados.
- 21.3.8. A CONTRATADA assume, além das responsabilidades previstas no contrato, o uso responsável das informações a que tiver acesso, responsabilizando-se pela segurança da informação, pelo direito à privacidade de seus proprietários, garantindo a confidencialidade dos mesmos.

21.3.9. O descumprimento às obrigações previstas no contrato e a infringência a qualquer disposição de Proteção de Dados, implicará na responsabilidade da CONTRATADA na assunção das penalidades previstas na legislação vigente.

21.3.9.1. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da PRODESP, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Privacidade e Política de Governança em privacidade e proteção de dados pessoais.

ANEXO I-A

REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS

1. CONVERSÃO DE CÓDIGO FONTE

- 1.1.** Os sistemas convertidos deverão apresentar as mesmas funcionalidades dos sistemas originais, interface de acesso dos usuários e interfaces sistêmicas com as mesmas características funcionais presentes no sistema original, permitindo transição tecnológica rápida e transparente para o usuário final e aplicações integradas;
- 1.2.** Os sistemas convertidos devem manter as interfaces com os sistemas não migrados da CONTRATANTE e de parceiros, para viabilizar a continuidade do atendimento ao processo de negócio;
- 1.3.** Os sistemas convertidos podem ter as interfaces originais substituídas por outras equivalentes, em tecnologias mais modernas, resultantes de outros processos de modernização da CONTRATANTE;
- 1.4.** Essas interfaces serão informadas durante o processo de levantamento (assessment) do contrato derivado da Ordem de Serviço (OS);
- 1.5.** Os sistemas convertidos deverão ser aderentes e compatíveis com o ambiente de destino detalhado no ANEXO I-B – DETALHAMENTO DO AMBIENTE ORIGEM E DESTINO.

2. DISPONIBILIDADE

- 2.1.** Os sistemas convertidos devem possuir disponibilidade equivalente ao sistema original ou superior;
- 2.2.** Os sistemas convertidos devem possuir arquitetura que permita disponibilidade 24 x 7 x 365 ainda que existam rotinas de fechamento diário;
- 2.3.** Os sistemas convertidos devem possuir arquitetura que permita alta disponibilidade local e global, conforme necessidade registrada na OS pela CONTRATANTE;
- 2.4.** Alta disponibilidade local é a duplicação em um mesmo Datacenter de estruturas de maneira que, na queda de metade de uma Solução local, a outra metade suporte toda a operação do Datacenter;
- 2.5.** Alta disponibilidade global é a alta disponibilidade implementada em Datacenters distintos, de maneira que, caso um dos Datacenters fique indisponível, o outro assuma plenamente a operação de ambos;
- 2.6.** Os sistemas convertidos devem permitir o crescimento vertical e horizontal de infraestrutura de armazenamento e processamento, com a distribuição de cargas de trabalho Batch e Online entre serviços (CICS, DB2, RACF, MQS, DFSMS) dentro da mesma partição, ou entre partições de diferentes Mainframes IBM (CECs) localizados no mesmo ou diferentes SITES, possibilitando compartilhamento de dados e balanceamento de carga através de DATASHARING e PARALEL SYSPLEX;
- 2.7.** Os sistemas convertidos devem possibilitar a implementação de Paralel Sysplex para o z/OS no ambiente Mainframe IBM, possibilitando a criação de mecanismos de alta disponibilidade e

contingência;

- 2.8.** Os sistemas convertidos devem possibilitar a exploração de novas tecnologias de conectividade, containerização e micro serviços, possibilitando o ajuste dinâmico de demandas das aplicações na plataforma Mainframe IBM na mesma ou em diferentes partições lógicas do Mainframe IBM;

3. SEGURANÇA

- 3.1.** Os sistemas convertidos deverão implementar políticas de segurança e acesso as aplicações através de ferramentas padrão da instalação como: LDAP, RACF, Certificados Digitais, etc;
- 3.2.** Os sistemas convertidos devem garantir grau de segurança igual ou superior aos dos sistemas legados originais, incluindo autenticação de usuários, matriz de perfis de acesso às funcionalidades, transações e recursos, bem como trilha de auditoria;
- 3.3.** Trilha de Auditoria no padrão atual ou superior;

4. DESEMPENHO

- 4.1.** Os sistemas convertidos e migrados deverão apresentar capacidade e desempenho igual ou superior aos sistemas legados originais no Novo Ambiente de Desenvolvimento e Processamento;
- 4.2.** Entende-se por desempenho o tempo de resposta para requisições on-line e o tempo de processamento de rotinas batch;

5. NOVO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO E PROCESSAMENTO

- 5.1.** O sistema convertido deve ser aderente ao padrão tecnológico definido no ambiente de destino, conforme a tecnologia utilizada no sistema original;
- 5.2.** Os sistemas convertidos para a linguagem de programação IBM COBOL devem ser compatíveis com a versão 6;
- 5.3.** Os componentes/objetos COBOL/JAVA gerados deverão ser compatíveis com a linguagem de origem, de modo a facilitar a manutenção dos sistemas migrados;
- 5.4.** O código COBOL/JAVA deverá ser de fácil leitura pelos analistas e compatível como os padrões de desenvolvimento da CONTRATANTE;
- 5.5.** A proposta de alteração na arquitetura deverá ter autorização formal da CONTRATANTE;
- 5.6.** As versões de componentes, especificações e frameworks dos sistemas convertidos devem ser definidas juntamente e aprovadas pela CONTRATANTE, não podendo serem inferiores às definidas no Termo de Referência e respectivos anexos;
- 5.7.** O detalhamento dos ambientes de Origem e Destino estão descritos no ANEXO I-B – DETALHAMENTO DO AMBIENTE ORIGEM E DESTINO;

6. COMPONENTES DA ARQUITETURA

- 6.1.** De acordo com o item 5.3 que versa sobre a compatibilidade dos objetos/componentes IBM COBOL 6 com a linguagem de origem, será permitido que a arquitetura dos sistemas convertidos possa conter bibliotecas, componentes ou frameworks proprietários próprios ou de terceiros. Estas bibliotecas/frameworks devem apenas exercer a função de compatibilização, tradução e sustentação de funções, métodos e classes entre o código origem e o código migrado;
- 6.2.** Essas bibliotecas, componentes ou frameworks proprietários próprios ou de terceiros não podem ser do tipo “código fechado”, ou seja, que não permitam manutenção aberta por parte do CONTRATANTE ou de terceiros contratados pelo CONTRATANTE;
- 6.3.** Todos os componentes dos sistemas convertidos são propriedade da CONTRATANTE, juntamente com os respectivos códigos-fonte, documentação e quaisquer outros artefatos necessários para a manutenção evolutiva e corretiva pela futura CONTRATANTE;

- 6.4. Os sistemas convertidos não devem utilizar de stored procedures;
- 6.5. Os sistemas convertidos devem dispor de mecanismos de controle, formatação e distribuição de impressão similares aos existentes no ambiente mainframe Unisys quando esse for o ambiente de origem.

7. AMBIENTE DE EXECUÇÃO

- 7.1. Para o **Lote 1**, o ambiente de execução é o **Mainframe IBM da CONTRATANTE**. A CONTRATADA deverá indicar uma estimativa de capacidade para abrigar os sistemas migrados.
- 7.2. Para o **Lote 2**, o ambiente de execução é a **Plataforma Open, definida pela CONTRATANTE**. A CONTRATADA deverá indicar uma estimativa de capacidade para abrigar os sistemas migrados.

8. INTEGRAÇÕES

- 8.1. As integrações presentes nos sistemas originais legados deverão ser preservadas e plenamente funcionais nos sistemas migrados. A CONTRATADA é responsável pelas integrações dos sistemas migrados com os outros sistemas existentes no ambiente atual ou no novo ambiente de processamento;
- 8.2. Sendo necessário, a CONTRATADA deverá também implementar novas integrações, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução no ambiente de processamento da CONTRATANTE;
- 8.3. Outras formas de integração poderão ser utilizadas, com a adoção de novas tecnologias (API REST), INTERMEDIADAS POR BROKERS (AGREGAÇÃO E ARBITRAGEM) PREVISTOS NO PORTIFÓLIO DA CONTRATANTE (SEMPRE API OPENS: AMQ STREAMS, MQ, KAFKA, APP CONNECT, KONG, e outros sob consulta e com autorização (SOAP, GraphQL, RPC, etc)), e conforme necessidade da PRODESP, visando manter a totalidades das características funcionais da integração original;
- 8.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente responsável pelas integrações, deverá propiciar mecanismo de integração com arquitetura orientada a serviços na publicação de suas transações multithreaded e multiserwer, possibilitando alto grau de atendimento de demanda de solicitações de usuários concorrentes, e balanceamento dinâmico de carga entre vários servidores;
- 8.5. O mecanismo de integração deve permitir:
 - 8.5.1. Execução remota de transações corporativas "on-line" e "batch", desde solicitações iniciadas em diferentes aplicativos cliente;
 - 8.5.2. Acessar aplicações externas, em diferentes plataformas, desde as transações publicadas, através de troca de mensagens sobre TCP-IP, além da capacidade de ativar WEB SERVICES e APIs REST externos;
 - 8.5.3. Executar transações síncronas e assíncronas de acordo com as características do aplicativo cliente;
 - 8.5.4. Os sistemas convertidos devem ser capazes de tratar mensagens e requisições codificadas em ASCII™, UTF-8 e EBCDIC™, permitindo sua utilização por aplicativos clientes em diferentes plataformas, como mainframe, UNIX, Linux, Windows e Mobile;
 - 8.5.5. Deve permitir trocar de mensagens em formato criptografado, algoritmos RSA e ASE, permitindo tráfego seguro de mensagens entre as aplicações participantes.
- 8.6. A CONTRATANTE se responsabilizará adaptações necessárias nos sistemas fora do escopo de conversão para permitir as integrações e o pleno funcionamento dos sistemas migrados;
- 8.7. Deverá existir versionamento das aplicações migradas, controlados por sistema de controle de versão a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 8.8. Todos os mecanismos de controle de acesso e segurança existentes nos sistemas legados deverão ser preservados, assim como a capacidade de atender a múltiplos usuários quando existentes nos sistemas legados;

- 8.9.** A CONTRATADA deverá adequar os sistemas migrados para se integrarem a um dos sistemas de controle de acesso e segurança existente, conforme interesse e necessidade da CONTRATANTE;
- 8.10.** Os sistemas migrados deverão ser plenamente aderentes às funcionalidades do sistema de controle de acesso e segurança definido.

9. DEFINIÇÕES DAS FERRAMENTAS – LOTE 1 MAINFRAME IBM

- 9.1.** Para as atividades de manutenção dos códigos-fontes migrados dos sistemas legados da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de produtividade em interface gráfica e Framework IBM Cobol 6 para auxiliar e otimizar as atividades de manutenção posteriores à migração;
- 9.2.** As ferramentas de produtividade (Framework) IBM Cobol 6 deverão ter, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 9.2.1. Reconhecer os códigos fontes IBM Cobol 6 dos aplicativos migrados dos sistemas legados da CONTRATANTE, para manutenção e melhorias. Os códigos fontes IBM Cobol 6 dos sistemas legados migrados da CONTRATANTE serão gerados no processo de migração automatizada dos sistemas legados EAE / ALGOL/ COBOL / MCP / DMSII (Unisys);
 - 9.2.2. Gerar código IBM Cobol 6 a partir das especificações das regras de negócios Unisys Cobol no padrão do Framework IBM Cobol 6 da CONTRATANTE, com elevada produtividade no desenvolvimento e manutenção de aplicações corporativas;
 - 9.2.3. Permitir a conversão de mapas SDF (COMS Unisys) para mapas BMS (CICS IBM);
 - 9.2.4. Os códigos IBM Cobol 6 gerados para transações on-line devem ser compatíveis com as funcionalidades de conectividade do Framework IBM Cobol 6 da CONTRATANTE na plataforma atual;
 - 9.2.5. As transações on-line dos aplicativos gerados deverão operar abaixo do IBM CICS;
 - 9.2.6. Implementar mecanismos de controle de acesso aos objetos em desenvolvimento e manutenção, de modo a facilitar o desenvolvimento e manutenção em equipe sobre a mesma especificação de sistema;
 - 9.2.7. Possuir dicionários de todos os objetos manipulados;
 - 9.2.8. Possuir mecanismos para facilitar a criação de páginas, layout de relatórios e estrutura de dados através do conceito de wizard ou de forma direta no editor de código;
 - 9.2.9. Possuir um editor gráfico de telas (GUI – Graphical User Interface) com recursos de arrastar e colar componentes gráficos;
 - 9.2.10. Implementar comandos de movimentação e de acesso a dados sobre a base de dados IBM DB2 que simulem os comandos de movimentação de acesso do tipo de base de dados DMSII (Unisys), principalmente aqueles implementados pelo COBOL Unisys, de modo a facilitar a transição das equipes legadas de desenvolvimento.

10. DEFINIÇÕES DAS FERRAMENTAS - LOTE 2 PLATAFORMA OPEN

- 10.1.** A CONTRATADA deve fornecer projeto IDE Eclipse (Integrated Development Environment) devidamente configurado para cada sistema convertido;
- 10.2.** Os códigos convertidos devem fazer parte de projeto previamente criado na estrutura do GIT lab PRODESP e ter a possibilidade de uso da esteira DevSecOps de maneira a agilizar o deploy dos códigos e sistemas em ambientes PROD/HOM/DEV;
- 10.3.** Conversão deverá utilizar versões mais recentes dos componentes utilizados como por exemplo Java 17 com quarkus 3.2;
- 10.4.** As tecnologias de SGBD recomendadas, para baixa plataforma, que estão no framework da PRODESP são:
- 10.4.1. Oracle
 - 10.4.2. SQLServer

10.4.3. MariaDB/PostgreSQL/Mysql

10.4.4. MongoDB

10.4.5. ElasticSearch

10.4.6. Redis/DataGRID

11. MIGRAÇÃO DOS DADOS

11.1. Os dados migrados deverão conservar a integridade existente no ambiente origem dos sistemas legados;

11.2. A CONTRATADA é responsável por demonstrar que as bases de dados foram migradas de forma íntegra e em sua totalidade para a nova plataforma de processamento e desenvolvimento;

11.2.1. Para tanto, deverá demonstrar a veracidade dos quantitativos de registros através de listagens com totalizadores de extração, carga de dados e veracidade funcional, utilizando programas que deverão ser executados sobre as bases originais e nas bases migradas para demonstração do atendimento;

11.3. As tabelas dos bancos de dados com os dados migrados não deverão conter qualquer campo adicionado pelo processo de migração que venha a impactar na utilização ou na atualização direta dos dados por outros programas ou sistemas existentes no ambiente legado ou na nova plataforma de processamento e desenvolvimento a ser utilizada pela CONTRATANTE;

11.4. A metodologia de migração das bases de dados a ser apresentada pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE no Plano de Projeto devendo conter minimamente as etapas e atividades descritas a seguir:

11.4.1. Projeto e implementação da base de dados relacional;

11.4.2. Entrega e validação da execução de scripts de criação de base de dados;

11.4.3. Entrega e validação da execução de migração de dados.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS

12.1. A documentação técnica de cada programa do sistema migrado deverá conter os códigos-fonte convertidos acompanhados dos códigos-fonte originais comentados e ser elaborada e entregue em formato HTML;

12.2. A CONTRATADA deverá descrever na documentação a situação original e a situação final dos componentes convertidos (De – Para), permitindo a rápida identificação dos componentes originais e sua correspondente situação do componente após a migração;

12.3. Toda a documentação relacionada aos sistemas deve ser atualizada à medida que sofrem alterações durante a prestação dos serviços;

12.4. A documentação deve utilizar preferencialmente o padrão UML;

12.5. A documentação deverá conter, no mínimo:

12.5.1. Modelagem de dados;

12.5.2. Informações de ambiente de desenvolvimento;

12.5.3. Informações de ambiente operacional;

12.5.4. Necessidades mínimas de hardware, tanto para o servidor quanto para as estações;

12.5.5. Nome de todos os arquivos fonte e executáveis;

12.5.6. Arquivos de extração e carga de dados;

12.5.7. Diretrizes de compilação, se for o caso;

12.5.8. Documentação "To Be", de acordo com as especificações dos itens 4.9 e subitens;

12.5.9. Manual de Instalação e Procedimentos de Operação;

12.5.10. Scripts de carga de banco de dados no padrão SQL ANSI / DDL;

- 12.6.** A documentação deverá ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários à sua compreensão e arquivamento;
- 12.7.** A documentação deverá ser entregue em formato HTML com documentação dos padrões de codificação, bibliotecas, APIs e frameworks, assim como a documentação dos produtos usados necessários para a o perfeito entendimento e evolução dos códigos-fonte por parte da CONTRATANTE.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS MODERNIZADOS ("TO BE")

- 13.1.** Apresentação detalhada da estrutura e do fluxo do código modernizado para dar suporte à manutenção futura do código, reestruturação e / ou aprimoramento do sistema;
- 13.2.** Código e métricas de projeto como quantidade de Linhas de Código, programas, tabelas, files, telas, campos, atributos;
- 13.3.** Indexação e referencias cruzadas sobre todos os elementos;
- 13.4.** Integrações e Dependências de todos os objetos/componentes entres sistemas, mapas transacionais e interdependências;
- 13.5.** Identificação por complexidade de programas;
- 13.6.** Análise de similaridade de registros e declarações;
- 13.7.** Integrações e chamadas externas;
- 13.8.** Diagramas de fluxo de controle, gráficos de estrutura de programas/sistemas;
- 13.9.** Diagramas de fluxo de dados;
- 13.10.** Tabelas de elementos de dados;
- 13.11.** Gráficos de causa e efeito;
- 13.12.** Tabela de Elementos de Dados;
- 13.13.** Part Of Count;
- 13.14.** Has Part Count;
- 13.15.** Visualização do Gráfico de Estrutura de funções (Called / caller);
- 13.16.** Gráfico de Fluxo de Controle;
- 13.17.** Diagrama de Fluxo de Dados;
- 13.18.** Visualização do gráfico de causa e efeito;
- 13.19.** Visão de Modelagem de Regras de Negócios;
- 13.20.** Referência cruzada:
 - 13.20.1. Sistema x Programas;
 - 13.20.2. Sistema x Tabelas;
 - 13.20.3. Sistema x Arquivos;
 - 13.20.4. Programa x Tabelas;
 - 13.20.5. Programa x Arquivos;
 - 13.20.6. Programa x Colunas;
 - 13.20.7. Tabela x Colunas;
 - 13.20.8. Programa x Campos do Programa;
 - 13.20.9. Arquivo x Campos do Arquivo;
 - 13.20.10. Programa x Programa;

13.21. Fluxo hierárquico de programa;

13.22. Outline de programa;

13.23. Documentação Detalhada: A CONTRATADA deve fornecer uma documentação detalhada abrangendo todos os fluxos de trabalho realizados no Assessment, Design, Operação Assistida e testes. Este requisito inclui:

13.23.1. Fluxos de Negócio;

13.23.2. Arquitetura da Solução;

13.23.3. Manual de Configuração e Operação;

13.23.4. Políticas e Procedimentos de Segurança;

13.23.5. Planos de Teste e Resultados.

14. TESTES

14.1. Plano de Testes

14.1.1. O Plano de Testes define o modelo de testes a ser usado e deve ser feito pela CONTRATADA com suporte e aprovação da CONTRATANTE;

14.1.2. Quanto aos Roteiros de Testes (unitários, funcionais e homologação)

14.1.2.1. Deve ser elaborado pela CONTRATANTE, com suporte da CONTRATADA;

14.1.2.2. Deve ser executado e documentado pela CONTRATADA no ambiente origem (Mainframe Unisys), com suporte da CONTRATADA;

14.1.2.3. Deve ser executado, documentado e validado pela CONTRATANTE no ambiente destino Lote 1 - Mainframe IBM e Lote 2 – Plataforma OPEN, com suporte da CONTRATADA;

14.1.3. Responsabilidades da CONTRATADA:

14.1.3.1. Suporte à elaboração, execução e documentação dos Roteiros de Testes no ambiente origem (Mainframe UNISYS);

14.1.3.2. Suporte à execução, documentação e validação dos Roteiros de testes no ambiente destino Lote 1 - Mainframe IBM e Lote 2 - Plataforma OPEN;

14.1.3.3. Correção de eventuais 'bugs' identificados nos testes;

14.1.4. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do Plano de Testes, parte integrante da fase de TESTES;

14.1.5. Entende-se como Plano de Testes o documento que define e detalha as estratégias e abordagem que será utilizada nas etapas de testes de sistema, integração de sistemas e aceitação;

14.1.5.1. Esse documento inclui também os tipos de testes, automáticos e manuais, que serão executados, os critérios de aceitação que serão definidos pela CONTRATANTE, as pré-condições e dependências de software, hardware e ambientes, os responsáveis e responsabilidades, as ferramentas utilizadas e a metodologia do processo de trabalho;

14.1.6. A CONTRATANTE prestará as orientações necessárias para a equipe técnica da CONTRATADA responsável na elaboração do Plano de Testes, devendo auxiliar e podendo acompanhar a execução dos testes estabelecidos no Plano de Testes dos sistemas migrados;

14.1.7. O Plano de Testes deverá informar qual será o escopo do trabalho, ou seja, o que fará parte e o que não fará parte do plano de testes em questão;

14.1.8. O escopo deverá referenciar os casos de teste que serão executados, tanto no ambiente mainframe legado quanto no novo ambiente de testes (desenvolvimento) e homologação;

- 14.1.9. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar que os casos de testes sejam complementados ou ampliados, a qualquer tempo, visando à aferição do perfeito funcionamento e homologação do sistema migrado;
- 14.1.10. O Plano de Testes deverá ser aprovado pela CONTRATANTE para sua execução, bem como as evidências geradas deverão ser aceitas pela CONTRATANTE;
- 14.1.11. O Plano de Testes deverá estabelecer os produtos gerados após a realização das aferições que servirão de base e elemento comprobatório para avaliação dos testes de sistema e testes de aceitação dos serviços contratados;
- 14.1.12. A CONTRATADA executará os roteiros de testes estabelecidos para as etapas de testes de sistema utilizando as bases de dados fornecidas pela CONTRATANTE, em ambiente de testes (desenvolvimento) a ser definido;
- 14.1.13. A CONTRATANTE acompanhará a avaliação do desempenho dos sistemas migrados para o novo ambiente, sendo esta realizada através de ferramenta de sua escolha. A avaliação de desempenho deverá ser executada sobre transações similares utilizando base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE para essa finalidade;
- 14.1.14. A verificação de conformidade do desempenho será feita usando massa de dados íntegra e transações reais para aferição dos tempos de processamento no ambiente mainframe legado e no novo ambiente;
- 14.1.15. As bases de dados para execução do Plano de Testes deverão ser similares em registros nos dois ambientes;
- 14.1.16. As verificações da conformidade de desempenho serão realizadas por comparação dos resultados aferidos no ambiente mainframe legado e no novo ambiente;
- 14.1.17. A CONTRATADA será a responsável por gerar as evidências de execução de testes para análise da CONTRATANTE;
- 14.1.18. Caso seja identificada, em qualquer das etapas de teste, falha no sistema ou dados migrados ou problema de desempenho, a CONTRATADA será comunicada formalmente e será responsável pela correção em tempo para a consecução da etapa de testes/homologação de acordo com o cronograma aprovado, sendo estas falhas ou problemas considerados chamados de suporte ou de manutenções corretivas;
- 14.1.19. A CONTRATADA será responsável pelas licenças de software necessárias para a realização de todos os testes em seu ambiente, assim como eventuais custos para a interconexão ao ambiente de teste da CONTRATANTE;
 - 14.1.19.1. A especificação dos casos de teste e respectivos roteiros, bem como os resultados de execução deles, que incluem as evidências (seja através de imagens ou vídeos) e os incidentes e erros apontados serão gerenciados através das soluções citadas acima;
- 14.1.20. O Plano de Testes deverá recomendar e descrever as estratégias de testes a serem empregadas no projeto, considerando minimamente **TIPOS DE TESTES** mencionados neste termo.

14.2. Tipos de Testes

14.2.1. Teste Funcional

- 14.2.1.1. Entende-se como Teste Funcional aquele que objetiva verificar uma ação, função específica ou funcionalidade da aplicação. Os testes funcionais visam assegurar que o sistema está em conformidade com os requisitos funcionais;
- 14.2.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, que os testes funcionais sejam realizados ou refeitos com o intuito de garantir que o sistema migrado atende aos requisitos, verificar se os testes foram realizados corretamente e validar as evidências;
- 14.2.1.3. Caso seja identificada falha no sistema migrado, a CONTRATADA será informada e deverá realizar a correção de acordo com os prazos definidos no Termo de

Referência, sendo estas correções consideradas chamados de suporte ou de manutenções corretivas;

14.2.2. Testes de Homologação

14.2.2.1. Entende-se como Teste de Homologação aquele que objetiva verificar uma ação, função específica ou funcionalidade da aplicação. Os testes funcionais visam assegurar que o sistema está em conformidade com os requisitos funcionais;

14.2.2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, que os testes funcionais sejam realizados ou refeitos com o intuito de garantir que o sistema migrado atende aos requisitos, verificar se os testes foram realizados corretamente e validar as evidências.

14.2.2.3. Caso seja identificada falha no sistema migrado, a CONTRATADA será informada e deverá realizar a correção de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, sendo estas correções consideradas chamados de suporte ou de manutenções corretivas.

14.2.3. Testes de Integridade de Dados

14.2.3.1. Entende-se como **Teste de Integridade de Dados** do sistema a verificação do banco de dados e dos processos de banco de dados, sendo testados de forma independente. Além da verificação e validação de que as informações e os dados extraídos do banco de dados origem estejam mantidas no banco de dados destino, de forma íntegra e consistente;

14.2.3.2. A CONTRATADA será responsável pela execução e por evidenciar os resultados dos Testes de Integridade de Dados, a serem apoiados e acompanhados pelos profissionais da CONTRATANTE;

14.2.4. Teste de Instalação

14.2.4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução e evidenciar os resultados dos Testes de Instalação dos sistemas migrados, a serem apoiados e acompanhados pelos profissionais da CONTRATANTE, de forma a garantir que o sistema possa ser instalado e funcione corretamente nos ambientes de testes e homologação e no novo ambiente de processamento da CONTRATADA.

14.2.5. Testes de Desempenho e Carga

14.2.5.1. A CONTRATADA será responsável pela realização dos testes de desempenho e carga, a serem apoiados e acompanhados pelos profissionais da CONTRATANTE, para medir o comportamento de cada sistema migrado de acordo com a carga adotada em relação aos recursos de hardware e software disponíveis (ex. tempo de resposta versus número de conexões simultâneas);

14.2.5.2. Esses testes também irão assegurar que o novo sistema migrado apresente desempenho igual ou superior ao sistema legado do mainframe;

14.2.5.3. Os requisitos de testes de desempenho serão especificados pela CONTRATANTE e estarão documentados nos Planos de Teste;

14.2.5.4. A CONTRATANTE fornecerá o ambiente que será utilizado para a execução dos testes de desempenho e carga e definirá o que deverá ser medido e os resultados que deverão ser alcançados nos testes;

14.2.5.5. Caso sejam identificadas falhas ou identificado problema de desempenho no sistema migrado, a CONTRATADA será informada e deverá realizar a correção de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, sendo estas falhas ou problemas considerados chamados de suporte ou de manutenções corretivas;

14.2.6. Ferramentas de Acompanhamento dos Testes

14.2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento dos testes, onde também serão reportados os erros encontrados e as ações corretivas, através das soluções propostas pela CONTRATANTE, que estarão descritas nos Planos de Teste;

14.2.6.2. Essa ferramenta deverá fornecer relatórios de acompanhamento dos testes, indicando a situação individual de cada programa e o rastreamento das iterações havidas;

14.2.6.3. Ao final da migração de cada bloco de sistemas deverá apresentar um log de todas as intervenções havidas nos programas, resultado do processo de testes;

14.2.7. Simulação da Entrada em Produção e Aceite Final dos Sistemas Convertidos

14.2.7.1. A CONTRATANTE, com apoio técnico presencial da CONTRATADA, fará as simulações dos sistemas migrados, em ambiente de pré-produção e/ou de entrada em produção, quantas forem necessárias, para assegurar que os sistemas migrados entrarão em produção com sucesso e Aceite Final dos sistemas migrados;

14.2.7.2. Nesta etapa serão utilizados e validados o Manual de Instalação e os Procedimentos de Operação, solicitados neste Termo de Referência;

14.2.7.3. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá efetuar as correções e complementações necessárias na documentação;

14.2.7.4. Os processos de simulação e homologação funcional para cada sistema ou bloco de sistemas consistirão, no mínimo, de:

14.2.7.5. Identificação e caracterização dos passos necessários à entrada em produção desde a extração e carga dos dados até a desativação final do sistema no ambiente legado;

14.2.7.6. Simulação de execução desses passos acima, com registro de sequência, responsabilidades e tempos, produzindo um checklist para entrada em produção;

14.2.7.7. Instalação e testes de integração do sistema migrado na rede de dados da CONTRATADA;

14.2.7.8. Treinamento dos usuários-chaves para disseminação de conhecimento de uso do sistema migrado;

14.2.7.9. Simulação, com os usuários finais em seus postos de trabalho, de entrada em produção do sistema migrado para validar: rede, firewall, desempenho de transações, integração com outros sistemas etc.;

14.2.7.10. Definição da estratégia de comunicação interna e externa sobre a entrada em produção do sistema migrado.

14.2.7.11. Diante do conhecimento obtido com o processo de simulação de entrada em produção, a CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA, definirá a melhor estratégia para entrada em produção: final de semana, feriado prolongado, final de mês ou outros.

14.2.7.12. A CONTRANTE, a seu critério, necessidade e decorrente de fato superveniente, poderá considerar finalizado a prestação dos serviços contratados após a finalização exitosa da simulação da entrada em produção dos sistemas migrados, emitindo Aceite Final e iniciando o período de garantia e suporte.

14.3. Rotina de Testes Automatizados via DevSecOps

14.3.1. A CONTRATADA deverá implementar uma rotina de testes automatizados e integrados através da prática de DevSecOps. Este requisito deverá incluir

14.3.1.1. Integração Contínua e Entrega Contínua (CI/CD);

14.3.1.2. Testes Automatizados;

14.3.1.3. Segurança Incorporada (Sec);

14.3.1.4. Monitoramento e Alertas;

14.3.1.5. Análise de Vulnerabilidade;

14.3.1.6. Análise Estática de Código.

ANEXO I-B

DETALHAMENTO DO AMBIENTE ORIGEM E DESTINO

1. AMBIENTE ORIGEM

- 1.1.** Os sistemas legados se encontram nas plataformas mainframe Unisys, com processamentos on-line e batch.
- 1.2.** Mainframe: Clearpath MCP Platinum Metering
 - 1.2.1. CPU: 1.180 CVUs (Cloud Value Units) ~5.218 MIPS;
 - 1.2.2. Sistema Operacional: SYSTEM/ETAIOA/MCP - Versão IC MCP-060.0A.39;
 - 1.2.3. Capacidade: 91,66TB Úteis - 117TB considerando deduplicação 1,6:1;
 - 1.2.4. Gerenciador de Banco de Dados: DMSII;
 - 1.2.5. Gerenciador de Transações: System/COMS;
 - 1.2.6. Segurança: System/Userdatafile;
 - 1.2.7. Gestão de aplicações (programas fontes e executáveis) nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção – Controlador de versões SURE;
 - 1.2.8. Backup: BLLIB/VLT DSI540;
 - 1.2.9. Transferências de arquivos: FTP/XFB;
 - 1.2.10. Aplicações: Anexo III – Mapa de Sistemas Legados;
 - 1.2.11. COBOL (Emulador, Socket e WebService), Algol, AB Suite e ePortal;
 - 1.2.12. Automação de rotinas OPCON;
 - 1.2.13. Gestão de saída de dados EOM (Enterprise Output Manager).

2. AMBIENTE DESTINO

- 2.1.** Os sistemas convertidos para JAVA deverão ser aderentes e compatíveis com o ambiente de infraestrutura hiper convergente, seja para virtualização tradicional ou para containerização (padrão CNCF - Cloud Native Computing Foundation). Os sistemas convertidos para COBOL IBM, devem ser compatíveis com o Z/OS e o compilador COBOL mais recente, usando o CICS quando for o caso;
- 2.2.** Os sistemas legados podem ser convertidos para a arquitetura tecnológica Java ou COBOL Z-OS com CICS;
- 2.3.** A CONTRATADA poderá propor alterações na arquitetura tecnológica Java, desde que seja totalmente aderente e compatível à especificação JEE 8 (Java Enterprise Edition), JakartaEE 9.1 (Jakarta Enterprise Edition) ou Microprofile 3.2, e ao Novo Ambiente de Desenvolvimento e Processamento previsto, sendo estas condicionadas a autorização formal da CONTRATANTE;
- 2.4.** As versões desses componentes ou frameworks devem ser definidas juntamente e aprovadas pela CONTRATANTE;
- 2.5.** O detalhamento dos componentes dessa arquitetura destino constam do ANEXO I-A – REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS.

Ambiente Legado	Novo Ambiente de Desenvolvimento e Processamento					
Linguagem Legada/ Base Legada	Linguagem de Programação/ Framework	Bancos de Dados	Arquitetura	Ambiente	Cloud	Application Server
Cobol , ALGOL e banco de dados /DMSII	Java, JEE/JakartaEE, Angular ou COBOL IBM	DB2 Z-OS ou DB2 ZI-Linux, ou Oracle, MS SQL Server	Multi-Tier	Se JAVA: Linux, Docker, Infraestrutura hiper convergente ou Z-OS IBM	AWS, Azure, GCP	Java: Compatível com JEE 8 Full Profile ou CICS para Z-OS

3. Outras integrações podem ser definidas quando da construção das integrações através do serviço de customização da Solução previsto no TR, cabendo à CONTRATANTE a definição da arquitetura mais performática e aderente aos objetivos negociais.
4. Deverá ser garantida também a utilização nos servidores de Sistema Operacionais de diferentes fornecedores, conforme a infraestrutura especificada pela CONTRATANTE.

ANEXO I-C

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. As atividades para **Fornecimento de Solução e Prestação de Serviços de Conversão Automatizada de Códigos-Fonte e Migração de Dados de Sistemas de Informação** deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, conforme etapas descritas neste documento, e compreendem todas as atividades necessárias à sua disponibilização, as integrações e customizações iniciais, as parametrizações, a migração das informações legadas e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da Solução.
 - 1.1.1. As integrações e customizações iniciais são aquelas para o uso inicial da Solução consistindo na criação e implementação de interfaces com a CONTRATANTE e parceiros, bem como as customizações para atendimento ao escopo definido para a fase de ativação descrita neste documento.
- 1.2. Caberá à CONTRATADA dimensionar corretamente suas equipes de forma a cobrir todos os turnos de trabalho de acordo com o respectivo volume de demandas/atendimentos, mantendo a qualidade e os níveis de serviço exigidos em quaisquer datas/horários, bem como os clientes, usuários e parceiros assistidos sobre todos os aspectos.
- 1.3. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica plenamente capacitada para executar as atividades dentro dos prazos previstos.
- 1.4. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou empresa por ela designada durante a execução do contrato.
- 1.5. A CONTRATADA deverá participar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, de pesquisa para avaliação de desempenho da execução contratual.
 - 1.5.1. A pesquisa poderá abordar qualidade dos produtos/serviços, qualificação dos profissionais, execução das atribuições do gerente do contrato e/ou preposto, aspectos de negociação, cumprimento das ações de melhoria, satisfação geral e outros aspectos relevantes relativos ao contrato.

1.5.2. A CONTRATADA receberá informação do conceito obtido e, conforme ponderação, ficará obrigada a apresentar Plano de Melhoria, que deverá ser homologado pela CONTRATANTE, propondo ações objetivas com prazos determinados, visando elevar os conceitos a níveis aceitáveis.

1.6. A CONTRATADA deverá estar disponível para reuniões sempre que a CONTRATANTE requisitar.

1.7. Todos os custos referentes ao fornecimento da Solução e à prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2. PRAZOS

2.1. Os prazos máximos de execução dos serviços serão informados na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

2.2. O contrato terá vigência inicial de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, considerando conforme segue:

2.2.1. **Para o LOTE 1**, os prazos para execução dos serviços são:

2.2.1.1. **18 (dezoito) meses**, sendo **15 (quinze) meses** para as atividades de conversão, migração e go-live e **03 (três) meses** referente à operação assistida e possíveis ajustes, contados a partir da assinatura do contrato; e

2.2.1.2. **03 (três) meses** de garantia, a contar do aceite de entrega dos sistemas de cada ambiente;

2.2.2. **Para o LOTE 2**, os prazos para execução dos serviços são:

2.2.2.1. **09 (nove) meses**, sendo **08 (oito) meses** para as atividades de conversão, migração e go-live e **01 (um) mês** referente à operação assistida e possíveis ajustes, contados a partir da assinatura do contrato; e

2.2.2.2. **03 (três) meses** de garantia, a contar do aceite de entrega dos sistemas de cada ambiente;

2.2.3. O prazo referente aos serviços de suporte e garantia dos serviços de modernização prestados, por tecnologia legadas, terão seu início imediatamente após a entrega dos serviços e consequente aceite por parte da CONTRATANTE.

2.2.4. O prazo previsto da etapa inicial do cronograma de execução do contrato, bem como o prazo para conclusão e entregas poderão ser prorrogados, sem ônus, desde que devidamente justificada a necessidade conforme previsto no artigo 71, I da Lei 13.303/2016.

2.2.5. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer do Contrato será objeto de Termo Aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

3. EQUIPE RESPONSÁVEL E ATRIBUIÇÕES

3.1. A CONTRATADA deverá indicar um gerente responsável pelo projeto com experiência, de 03 (três) ou mais, em projetos similares de modernização de sistemas legados de mainframes para a Java e/ou Cobol IBM e banco de dados relacional e que estará autorizado a agir em nome CONTRATADA em qualquer assunto referente ao CONTRATO.

3.2. O responsável pelo projeto deve possuir certificação válida de PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Management Institute), caso o responsável não possua a certificação, a CONTRATADA deverá possuir na equipe um membro com certificação válida a PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Management Institute) para executar o planejamento do projeto.

3.3. O responsável pelo projeto deverá ser empregado contratado em regime CLT da CONTRATADA e será responsável, entre outras atribuições, pela:

3.3.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

3.3.2. Acompanhar e controlar as Ordens de Serviços;

- 3.3.3. Gerenciar a equipe de profissionais que interage com a CONTRATANTE;
- 3.3.4. Realizar os procedimentos administrativos junto a CONTRATANTE;
- 3.3.5. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados.
- 3.3.6. Receber, obter aprovação para execução e aceite das Ordens de Serviço (OS).

3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a troca do responsável decorrente de problemas na execução do projeto ou de relacionamento com os membros da equipe designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter o perfil e as certificações exigidas nos casos da substituição do responsável pelo projeto e durante a vigência do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As atividades que exigirem atuação in-loco da CONTRATADA deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – SP, CEP 06760-900 ou em outra localidade que será previamente comunicada pela CONTRATANTE no decorrer do contrato.

4.2. No caso da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, cabe a CONTRATANTE a responsabilidade da disponibilização de mobiliário (mesa, cadeira e ramal telefônico) e conexão com a rede corporativa.

4.3. A CONTRATADA deverá providenciar instalações físicas, com todos os recursos logísticos e computacionais, necessários às equipes técnicas responsáveis pela prestação dos serviços. Os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços, testes, homologação, suporte e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Os trabalhos deverão ser realizados em horário comercial, exceto quando houver necessidades técnicas que justifiquem a execução de serviços em outros horários. A execução de trabalhos fora do horário comercial deverá ser precedida de solicitação e será condicionada a autorização da CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE poderá requisitar, sem a incidência de custo adicional, a presença de profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para atividades que sejam importantes para o bom andamento da prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE disponibilizará acesso remoto através de VPN para execução de atividades a partir do local físico da CONTRATADA.

5. ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS DE MIGRAÇÃO DE LEGADO

5.1. Metodologia de Migração de Sistemas

5.1.1. A metodologia de modernização dos sistemas a ser apresentada pela CONTRATADA, para aprovação da CONTRATANTE, deverá conter todas as etapas e atividades relativas ao processo de modernização automatizada, devendo, no mínimo, prever as seguintes etapas:

5.2. Avaliação de Código e Análise de Dependências

5.2.1. Deverá ser realizado o “assessment” inicial e análise dos códigos recebidos para apresentação do catálogo completo de sistemas, programas, base de dados, componentes, integrações, código “morto”, código duplicado. Este assessment é apresentado ao CONTRATANTE para que seja validada a quantidade de linhas de código que serem efetivamente modernizadas, bem como o mapeamento inicial de todo o sistema.

5.2.2. Serão consideradas para fins de remuneração do processo de conversão de código-fonte as linhas de código úteis, ou seja, que não são comentários, linhas em branco, código duplicado ou código “morto”.

5.2.3. Este mapeamento detalha todas as dependências internas e auxilia no processo de integração, teste e implantação de subsistemas do aplicativo. A análise expõe e faz a triagem de todas as chamadas para utilitários, referências externas e outros aplicativos que serão trabalhados durante a modernização.

5.3. Planejamento do Processo de Modernização e Design da Arquitetura Destino

- 5.3.1. Etapa de workshops entre CONTRATANTE e CONTRATADA para definir a arquitetura de destino e planejar a refatoração antecipada ou outras adaptações ao mecanismo de modernização, de acordo com o ambiente destino de processamento e desenvolvimento. Nesta etapa a CONTRATADA detalha a estratégia de modernização e prazo de execução em um documento de Plano de Projeto.
- 5.3.2. A CONTRATADA deve apresentar nessa etapa o dimensionamento esperado do ambiente destino que suportará a solução convertida, de forma a permitir à CONTRATANTE avaliação do dimensionamento e licenciamento necessário ao prosseguimento do processo de conversão.

5.4. Conversão dos Códigos-Fontes e Migração dos Dados

- 5.4.1. Compreende as atividades de conversão automatizada de códigos-fonte dos sistemas legados para Java ou COBOL IBM/CICS; Conversão de WFL para JCL; criação dos scripts extratores de dados do mainframe e scripts de criação das bases de dados e respectivas tabelas e carga de dados; migração de dados dos sistemas legados para os bancos de dados; demonstração da qualidade da carga de dados no novo ambiente.
- 5.4.2. Os ciclos de conversão do código deverão ser repetidos pela CONTRATADA de forma automatizada, até que se obtenha 100% de aderência no comportamento da aplicação convertida em relação à aplicação original, em relação aos testes funcionais e não funcionais.
- 5.4.3. Durante o processo de conversão, novas linhas de código poderão ser incorporadas ao sistema legado pela equipe de desenvolvimento da solução, cabendo à CONTRATADA aferir esse volume dentro dos ciclos de conversão.
- 5.4.4. Não devem ser realizadas intervenções manuais nos códigos fontes convertidos para possibilitar o funcionamento da aplicação.

5.5. Automação de Testes

- 5.5.1. A CONTRATADA deverá, nas diversas etapas existentes desta fase, realizar a automação dos testes para modernização de sistemas e bases legadas, objetivando maior celeridade na validação desta fase, bem como executar os serviços de modernização de legados dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

5.6. Elaboração dos Casos de Teste e Roteiros de Teste Automatizados

- 5.6.1. Deverão ser elaborados e documentados os casos de teste e roteiros de teste que cobrirão os aspectos funcionais e não funcionais dos sistemas, onde serão avaliados os aspectos desde a camada de apresentação até a camada de dados (Testes de integridade de dados).
- 5.6.2. Os casos de teste e roteiros de teste estritamente dependentes do negócio serão elaborados e documentados pela CONTRATADA, com apoio da CONTRATANTE no detalhamento e entendimento das necessidades.

5.7. Execução dos Testes de Sistemas

- 5.7.1. Trata-se dos testes que serão executados pela CONTRATADA, logo após a aplicação ser migrada e disponibilizada, em ambiente de testes (desenvolvimento) da CONTRATANTE.
- 5.7.2. Esses testes visam validar o comportamento das funcionalidades com foco no negócio, nas regras gerais do sistema, na camada de apresentação e na integridade dos dados.

5.8. Execução dos Testes de Aceitação

- 5.8.1. Trata-se dos testes que serão executados pela CONTRATANTE, logo após o término da etapa de testes de sistema, em ambiente de homologação.
- 5.8.2. Esses testes visam validar não apenas o comportamento das funcionalidades do sistema migrado, mas também as integrações e comunicações entre componentes externos e outros sistemas.

5.8.3. Os resultados aferidos nesta etapa indicarão se a aplicação está apta ou não para ser implantada em produção. Nesta etapa, também serão executados os testes não funcionais descritos no Anexo I-A, em especial o item 4 que trata de desempenho no novo ambiente.

5.8.4. Ao término dessa etapa, o código fonte do sistema modernizado estará "congelado" momentaneamente, estando apto a ser levado para ambiente produtivo.

5.9. Gerência de Configuração

5.9.1. Nessa etapa, o ambiente destino é configurado conforme capacidade estimada pela CONTRATADA na etapa de Planejamento.

5.9.2. Apesar de o sistema a ser modernizado encontrar-se "congelado" momentaneamente, mudanças legais e emergenciais devem ser processadas e gerenciadas, mantendo-se as diferentes versões íntegras tanto de código, como de todos os artefatos previstos no Termo de Referência, possibilitando o resgate de versões anteriores, quando necessário.

5.10. Entrada Assistida em Produção

5.10.1. Acompanhamento e monitoramento, por parte da CONTRATADA, da entrada em produção dos sistemas migrados, com o intuito de avaliar o desempenho da solução implantada, incluindo a avaliação do desempenho de software, hardware e conexões da aplicação com os demais sistemas.

5.10.2. Definição e instalação de uma sala de situação para servir de help desk prioritário durante as primeiras semanas pós-implantação dos sistemas migrados.

6. ORDEM DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATANTE solicitará os serviços à CONTRATADA por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), em casos de necessidade.

6.2. A Ordem de Serviços (OS) deverá conter a quais sistemas se referem, componentes, integrações como os demais sistemas legados e demais informações que se fizerem necessárias:

6.3. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) do Serviço de Suporte Técnico Avançado, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a atender a todas as Ordens de Serviço (OS) expedidas durante a vigência do CONTRATO.

7. PLANEJAMENTO INICIAL E PLANO DE PROJETO

7.1. O Planejamento Inicial será estabelecido entre as partes, em reunião de kickoff e formalizado através de ata de reunião. Fazem parte do processo de planejamento, entre outros:

7.2. Conhecer o ambiente da CONTRATANTE (existente e planejado), incluindo os níveis de serviço e desempenho do ambiente atual;

7.3. Conhecer os documentos obrigatórios e a forma de preenchimento e equalizar a compreensão, o vocabulário, os templates e as convenções relativas à:

- i. metodologia de modernização dos sistemas, incluindo o plano de testes;
- ii. gerenciamento dos projetos de migração;
- iii. processo de migração;
- iv. forma de repasse de tecnologia;
- v. definições sobre prazos de testes, implantação e aceite das OS;
- vi. plano de comunicação;
- vii. padrão de versionamento e gerência de configuração;
- viii. processo administrativo do CONTRATO.

- 7.4.** Após a reunião de kickoff a CONTRATADA disporá de até 10 (dez) dias úteis para constituir o Plano de Projeto e propor sua estratégia de solução, incluindo o detalhamento do cronograma e proposta de marcos intermediário para acompanhamento efetivo dos trabalhos.
- 7.5.** Todos os procedimentos de análise, verificação, conversão, migração, testes, homologação, implantação e documentação deverão ser observados pela CONTRATADA. As fases deverão corresponder etapas da prestação dos serviços, sendo que o Plano de Projeto deverá abranger todas as etapas até desativação de sistemas no ambiente de origem.
- 7.6.** As fases e etapas dos serviços de migração serão realizadas em consonância com as premissas estabelecidas neste Termo de Referência e indicadas no Plano de Projeto e as definições aprovadas pela CONTRATANTE.
- 7.7.** As partes se comprometem a definir no Plano de Projeto os aspectos operacionais e de controle para a plena execução dos serviços contratados.
- 7.8.** Cada iteração ou fase do projeto de migração de sistema deverá ser detalhada na estratégia de migração da solução, devendo contemplar todos os recursos e esforços necessários para a migração de um sistema ou conjunto de sistemas, componentes e dados. A iteração ou fase será considerada concluída quando o sistema ou conjunto de sistemas, componentes convertidos e dados migrados tiverem homologados, processado em ambiente de produção no novo ambiente de processamento.
- 7.9.** A CONTRATADA deve preparar e manter a CONTRATANTE informada sobre a execução do plano de projeto de migração.

8. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO

- 8.1.** Os relatórios de acompanhamento e medição do projeto de modernização devem continuamente mostrar uma visão geral do progresso do projeto, assim como mostrar as variações e as razões das mudanças realizadas no serviço planejado, trazendo informações consolidadas sobre as ordens de serviço e suas fases.
- 8.2.** Os relatórios devem conter as informações dos projetos de migração tais como: fase, status atual, cronograma, artefatos, produtos, histórico, atas de reuniões, entre outras que permitam a gestão e controle do projeto e demais informações necessárias para manter a CONTRATANTE informada sobre a execução do plano de projeto.
- 8.3.** Os produtos para acompanhamento de projetos de migração são os consignados na metodologia de gerenciamento de projetos proposta pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.4.** Os relatórios de acompanhamento dos projetos de migração terão a periodicidade a ser definida pela CONTRATANTE e deverão ser elaborados em editor de texto padrão de mercado
- 8.5.** A CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao término de cada fase prevista pela metodologia de modernização de sistemas os produtos propostos ou conforme acordado, operacionalmente, entre as partes, produzindo também os relatórios: desempenho, status e previsão.
- 8.6.** Identificados atrasos na execução do cronograma, a CONTRATADA deverá efetuar o replanejamento dos trabalhos a fim de manter o cronograma proposto e mitigar atrasos futuros, devendo contar no relatório de acompanhamento as medidas adotadas.
- 8.7.** A CONTRATADA se responsabiliza que as informações e premissas constantes no relatório de acompanhamento de projetos de migração são fiéis e verdadeiras.

9. SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E SISTEMAS MODERNIZADOS

- 9.1.** Consiste na execução das atividades necessárias para garantir o pleno funcionamento da Solução (Framework e Componentes) e sistemas modernizados, incluindo operação, suporte técnico ao ambiente de produção do Mainframe IBM, monitoração, manutenção, correção, atualização e evolução necessárias para seu correto funcionamento, **em tempo de projeto e garantia.**
- 9.2.** Inclui a prestação de assistência especializada aos técnicos da CONTRATANTE, orientando-os quanto ao planejamento, homologação de processos, produção, monitoração, segurança da informação,

identificação e correção de problemas e incidentes, execução de eventuais alterações nas rotinas da Solução, correção e atualização tecnológica.

9.3. Deverá ser prestado in-loco nas instalações da CONTRATANTE em Taboão da Serra-SP, **de forma ininterrupta 24 x 7 x 365**, por especialistas da CONTRATADA com notório conhecimento da solução e serviços ofertados.

9.4. A CONTRATADA deverá, em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE:

- 9.4.1. Orientar e atuar no planejamento e análise do processamento da Solução;
- 9.4.2. Orientar e monitorar a qualidade e níveis de serviços com vistas a propor eventuais ajustes e correções;
- 9.4.3. Orientar e resolver problemas ocorridos na Solução;
- 9.4.4. Orientar e realizar a monitoração da Solução e ambiente de produção;
- 9.4.5. Orientar e comunicar imediatamente à CONTRATANTE os incidentes identificados, garantindo o alcance do índice de comunicação de incidentes definido no ANEXO I-D – NÍVEIS DE SERVIÇO;
- 9.4.6. Orientar e realizar a manutenção de rotinas de apoio aos processos em produção da Solução;
- 9.4.7. Orientar e realizar a atualização dos processos de automatização de rotinas;
- 9.4.8. Orientar e realizar a atualização das rotinas de produção da Solução, mantendo a documentação atualizada;
- 9.4.9. Orientar e realizar as atualizações das rotinas de recuperação, reinício de processos, fluxos produtivos e rotinas eventuais, mantendo a documentação atualizada;
- 9.4.10. Orientar e realizar a atualização das rotinas de backup e recovery de catálogos, bases de dados, tabelas, arquivos, programas e demais informações da Solução, nos ambientes de produção, testes e desenvolvimento, mantendo a documentação atualizada;
- 9.4.11. Propor e executar medidas para correção de quaisquer incidentes/problemas ou deficiências observadas na produção da Solução;
- 9.4.12. Orientar, elaborar e analisar os relatórios de desempenho da Solução, com emissão de pareceres;
- 9.4.13. Orientar e executar a instalação de atualizações e correções da Solução;
- 9.4.14. Orientar e realizar o diagnóstico de problemas e ocorrências diárias da Solução;
- 9.4.15. Orientar, executar e acompanhar as tarefas de suporte;
- 9.4.16. Sugerir e implantar procedimentos para a Solução a fim de identificar problemas, analisar desempenho ou planejar capacidade;
- 9.4.17. Orientar, planejar e executar os testes de rotinas da Solução;
- 9.4.18. Prestar apoio e atendimento às equipes técnicas da CONTRATANTE;
- 9.4.19. Arcar com todos os custos e despesas com seus técnicos oriundos do deslocamento, passagens, estadia, alimentação, horas técnicas e outras despesas diretas e indiretas, pelo período necessário para o atendimento dos serviços com objetivo de detectar/solucionar problemas em ambiente de produção.
- 9.4.20. Manter equipe de técnicos com conhecimentos específicos e capacitados a assistir aos técnicos da CONTRATANTE quanto ao planejamento das rotinas de produção da Solução.
- 9.4.21. Elaborar os relatórios relacionados na tabela a seguir, contendo a descrição da resolução das ocorrências:

RELATÓRIO	CONTEÚDO	PRAZO DE ENTREGA
Relatório de ocorrências	Informações técnico/gerenciais, descrevendo a ocorrência e as providências adotadas ou a serem	Até 02 (duas) horas a partir da identificação inicial da ocorrência, com

RELATÓRIO	CONTEÚDO	PRAZO DE ENTREGA
	adotadas para a regularização, incluindo ações paliativas, se for o caso, e definitivas.	atualizações a cada hora, até a solução da ocorrência. No dia subsequente à solução definitiva, deverá ser apresentado relatório final, consolidado e revisado.
Relatório semanal	Informações técnico/gerenciais sobre a execução dos serviços e resumo das ocorrências e providências adotadas, bem como com as orientações definidas para o serviço de sustentação, detalhando as ocorrências diárias da semana, incluindo as mudanças.	Semanalmente, às segundas-feiras, contendo as informações referentes à semana anterior (de segunda-feira à domingo).
Relatório mensal	Informações técnico/gerenciais consolidadas sobre a execução dos serviços, resumo das ocorrências, tempo de resposta das transações, quantidade de usuários simultâneos versus tempo de resposta, contendo gráficos e estatísticas, análises e orientações.	Deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço de sustentação.

9.5. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços acordados devem ser imediata e formalmente comunicados à CONTRATANTE.

10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

10.1. Consiste em fornecer todos os subsídios para que CONTRATANTE adquira os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da Solução, adotando como foco principal a demonstração prática de suas funcionalidades e de seus potenciais.

10.2. As turmas deverão ser organizadas conforme perfil dos usuários da Solução:

- 10.2.1. Atendentes;
- 10.2.2. Supervisores;
- 10.2.3. Analistas de negócio;
- 10.2.4. Analistas de segurança;
- 10.2.5. Gerenciais;
- 10.2.6. Técnicos de TI;
- 10.2.7. Outros perfis que a CONTRATADA observar necessários.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar sugestão de ementa para cada tipo de turma, detalhando os tópicos e técnicas didáticas planejadas, para prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.3.1. As ementas de cada turma deverão ter como objetivo educacional proporcionar aos participantes o entendimento de cada funcionalidade existente na Solução, a maneira adequada de utilizá-las, o conhecimento para utilização dos dados, a forma de atualização/implementação de novas funcionalidades por meio de parametrização, a geração e avaliação de relatórios.

10.3.2. As ementas deverão ser atualizadas pela CONTRATADA por motivo de adequação necessária a utilização operacional da solução por parte dos usuários da CONTRATANTE ou por motivo de atualização da Solução.

10.3.3. As atualizações das ementas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias corridos.

10.4. As turmas presenciais serão realizadas em Taboão da Serra-SP, em ambiente da CONTRATANTE, com carga horária não superior a 20 horas semanais, distribuídas em, no máximo, 6 horas diárias.

10.4.1. Todos os custos referentes ao deslocamento dos profissionais técnicos, orientador ou tutor, incluindo passagens, hospedagem e alimentação, e todo material utilizado, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.4.2. Todos os recursos de infraestrutura física necessários para realização das turmas presenciais serão providos pela CONTRATANTE.

10.5. As transferências de conhecimento que ocorrerão via ensino à distância - EaD - deverão ser operacionalizadas em plataforma da CONTRATADA, observando os padrões de acessibilidade, conforme especificado no "Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG" (<http://emag.governoeletronico.gov.br/>) e com, no mínimo, os seguintes recursos:

- i. Aulas gravadas em vídeo, com legendas, que demonstrem as funcionalidades e potencialidades da Solução;
- ii. Apostilas, com a devida revisão de texto – adequação da linguagem, revisão quanto à clareza, objetividade, coerência, coesão e correção gramatical;
- iii. Materiais de apoio, como por exemplo infográficos, guias rápidos, exemplos de relatórios.
- iv. Fórum de discussão para respostas às dúvidas dos participantes pelo orientador ou tutor da turma, em plataforma de EaD disponibilizada pela CONTRATADA.

10.6. A modalidade de treinamento à distância deverá utilizar uma ferramenta assíncrona e autoinstrucional, com participações síncronas somente para esclarecimento de dúvidas por meio de agendamento de conferências com o orientador ou tutor.

10.7. O instrutor deverá utilizar didática de ensino adequada para a transmissão do conteúdo programático direcionada ao público-alvo do treinamento, observando:

- i. Uso de linguagem clara e objetiva na exposição dos conteúdos;
- ii. Disposição para esclarecer dúvidas;
- iii. Respeito às ideias manifestadas pelos participantes;
- iv. Estímulo dado aos participantes para manifestarem suas ideias.

10.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de orientador ou tutor que venha a ser considerado didaticamente inadequado sendo sua eventual substituição ser promovida em, no máximo, 10 dias corridos, contados da solicitação.

10.8.1. No caso em que a solicitação de substituição de instrutor interrompa uma turma de transferência de conhecimento, esta deverá ser reiniciada após apresentação do novo instrutor.

10.9. Deverão ser disponibilizados em formato digital e em português do Brasil, no primeiro dia de aula, todo o material de apoio, incluindo apostilas oficiais de treinamento da solução para cada um dos participantes, as quais deverão conter todo o conteúdo a ser abordado no respectivo treinamento.

10.9.1. Todos os materiais didáticos deverão estar disponíveis para disseminação interna na CONTRATANTE, por meio de multiplicadores ou de forma autoinstrucional em ambiente intranet.

10.10. Ao final de cada turma de Transferência de conhecimento a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a relação de frequência e a avaliação dos participantes em relação à qualidade do curso, para a realização do ateste.

10.10.1. Cada turma de transferência de conhecimento será atestada pela CONTRATANTE por meio de avaliação que demonstre a qualidade da transferência realizada e o conhecimento absorvido pelos participantes com referência às funcionalidades técnicas e de execução da Solução, conforme os seguintes critérios:

- i. Capacidade de esclarecimento de dúvidas do instrutor;

- ii. Didática de ensino / capacidade de transmissão de conteúdo;
- iii. Materiais e recursos utilizados;
- iv. Administração do tempo e adequação do conteúdo;
- v. Capacidade de realização das atividades propostas;
- vi. Funcionalidades técnicas e operacionais absorvidas.

10.10.2. As notas médias de cada transferência de conhecimento, atribuídas à CONTRATADA, não poderão ser inferiores a 4, em uma escala de 0 a 5.

10.10.3. Caso a média das notas seja inferior a 4, a CONTRATADA se obriga a repetir a transferência de conhecimento em pauta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.10.4. As regras de ateste se aplicam tanto às turmas presenciais quanto às turmas realizadas na modalidade de ensino à distância.

10.11. A CONTRATADA deverá zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para as equipes da CONTRATANTE e/ou para aquelas por ela designadas.

10.12. Deve ser disponibilizado pela CONTRATADA reciclagens à distância (modelo webinar) anualmente, contemplando todas as atualizações implementadas na Solução durante o período.

10.13. As transferências de conhecimento deverão ser realizadas durante a execução das Ordens de Serviço (OS) de Modernização e Migração de Dados, conforme quantitativo de turmas descritas no Termo de Referência.

10.13.1. Após esse período e até o final de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a reciclagem das turmas, sempre que identificada a necessidade de atualização do conteúdo anteriormente abordado, bem como atualizar os documentos e manuais disponibilizados à CONTRATANTE.

11. TRANSIÇÃO FINAL DO CONTRATO

11.1. A transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como de toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a quem ela indicar, por meio do plano de transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição.

11.2. O plano de transição deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 6 meses antes do término da vigência do CONTRATO considerando os prazos de entrega estabelecidos para os Lotes 1 e 2, ou a qualquer tempo, por solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias corridos.

11.3. O plano deverá identificar todos os compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, a data início e prazo da transição, bem como todos os envolvidos com a transição, e ter a aprovação formal da CONTRATANTE.

11.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do plano de transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ela designada.

11.5. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

12. CANCELAMENTO E PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá cancelar ou paralisar a execução de qualquer Ordem de Serviço (OS) em processo de execução pela CONTRATADA.

12.2. Na eventualidade do cancelamento total do serviço, a CONTRATANTE pagará pela quantidade de linhas de códigos-fonte dos sistemas legados convertidas até a paralização ou cancelamento dos serviços, obedecendo à proporcionalidade dos pagamentos previstos para as etapas estabelecidas.

13. MUDANÇA DO ESCOPO

- 13.1.** Havendo a necessidade de alteração de funcionalidades e códigos fonte dos sistemas em processo de migração a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que possa ser analisado o impacto no cronograma do projeto e realizando, caso necessário, alterações na Ordem de Serviço.
- 13.2.** Serão consideradas passíveis de repactuação de Escopo de migração, mudanças no código-fonte que sejam necessárias após a validação da etapa "Execução dos testes de Aceitação", momento que o código será considerado 'congelado' para envio ao ambiente produtivo.
- 13.3.** Alterações de escopo que tenham origem regulatória externa à CONTRATANTE devem ser atendidas pela CONTRATADA sem ônus adicional.

14. PRAZO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- 14.1.** Os prazos para finalização dos serviços previstos em cada Ordem de Serviços (OS) serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na assinatura da Ordem de Serviços (OS), respeitando-se sempre os prazos estabelecidos no item 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.2.** A CONTRATADA terá os prazos abaixo estipulados, para atendimento aos chamados de suporte, garantia e manutenções corretivas:
 - 14.2.1.** O prazo para iniciar o atendimento para chamados deverá ser de no máximo 1 (uma) hora.
 - 14.2.2.** O prazo para solução dos chamados de suporte e garantia, após o Aceite Final do sistema, deverá ser de até 12 (doze) horas corridas considerando apenas os dias úteis. Sendo que chamados abertos após 18 horas na véspera de um dia não útil, a contagem iniciar-se-á a 0 (zero) hora do próximo dia útil.
- 14.3.** Durante o período de realização dos testes de aceitação, simulação de entrada em produção e desde que o sistema não tenha recebido o Aceite Final, o prazo para correção dos erros apontados será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas considerando apenas os dias úteis.
- 14.4.** Os chamados de acionamento de suporte, garantia e manutenção corretiva poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone, sendo assim, a CONTRATADA deverá fornecer a lista de "scalation" e respectivos números de telefones.
- 14.5.** A CONTRATADA poderá solicitar prazo adicional para realização de uma manutenção corretiva, quando justificada e comprovada à necessidade, em função de complexidade da solução a ser corrigida, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado.
- 14.6.** O desrespeito ao prazo acima estabelecido fica sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

15. GARANTIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1.** Com a emissão do Termo de Aceite Final dos serviços, iniciar-se-á o período de suporte e garantia, que deverão ser prestados pela CONTRATADA pelo prazo de 3 (três) meses, devendo este serviço estar contido no prazo do CONTRATO.
- 15.2.** A CONTRATADA, no período de garantia e suporte e sem ônus para a CONTRATANTE, deverá realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que não tenham se dado em razão de alterações realizadas pela CONTRATANTE nos códigos convertidos.
- 15.3.** Aplica-se o mesmo período de garantia e suporte para a documentação e/ou artefatos que foram alterados ou criados pela CONTRATADA.
- 15.4.** Caso as linhas de códigos-fonte de um sistema ou componente, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pela CONTRATANTE ou por outro FORNECEDOR por ela designado, a garantia cessará para o código que sofre alteração.

ANEXO I-D

NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.** As métricas descritas neste documento serão utilizadas para aferição da efetividade e qualidade dos Serviços Técnicos de Conversão Automatizada dos Códigos-Fonte e Migração de Dados de Sistemas Legados, assim como a eficácia e eficiência da CONTRATADA na prestação dos serviços.
- 1.2.** As situações que venham impedir ou prejudicar o alcance de qualquer uma das metas estabelecidas neste documento deverá ser relatada pela CONTRATADA, registrando-se as ações de melhoria necessárias, que servirão de insumo para elaboração de um Plano de Melhoria, o qual deverá ser submetido à CONTRATANTE para aprovação e acompanhamento.

2. MÉTRICAS DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

2.1. Disponibilidade

2.1.1. **Propósito:** Aferir a disponibilidade dos serviços migrados e implantados em Produção pela CONTRATADA.

2.1.2. **Meta:** Mínimo de 99,5% de disponibilidade

2.1.3. **Métrica:**

ID: Índice de disponibilidade

TTI: Quantidade de minutos de indisponibilidade da Solução no período de referência

TM: Quantidade de minutos no período de referência

$$ID = \left(1 - \frac{TTI}{TM}\right) \times 100$$

2.1.4. Os períodos de indisponibilidade serão contabilizados a partir do registro do incidente nas ferramentas de monitoração da própria CONTRATADA ou a partir do momento da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

2.1.5. Será considerado no cálculo de disponibilidade a soma dos tempos de indisponibilidades totais e parciais do serviço, a partir do primeiro minuto do período de referência até último minuto deste, salvo interrupções para manutenção previamente planejadas e autorizadas, devendo ser informadas à CONTRATANTE.

2.1.5.1. A CONTRATADA será responsável por monitorar a Solução e o ambiente de produção, de forma a manter o índice de disponibilidade no patamar esperado, conforme descrito no Anexo I-C.

2.2. Chamados Atendimentos no Prazo

2.2.1. **Propósito:** Garantir o cumprimento dos prazos de atendimento de suporte funcional da ferramenta.

2.2.2. **Meta:** Mínimo de 95% dos chamados de suporte funcional da ferramenta atendidos no prazo:

2.2.3. **Métrica:**

IA: Índice de chamados de suporte funcional da ferramenta atendidos no prazo

CCP: Quantidade de chamados de suporte funcional da ferramenta concluídos no prazo no período de referência

CC: Quantidade de chamados de suporte funcional da ferramenta concluídos no período de referência.

$$IA = \frac{CCP}{CC} \times 100$$

2.2.4. O atendimento deverá ser realizado conforme os prazos dispostos a seguir:

Tipo do chamado	Criticidade	Período de atendimento	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo máximo de solução
Suporte funcional da ferramenta	Severidade 1 Solução está parada ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários foi afetado ou impacto operacional significativo foi causado.	24 x 7 x 365	30 min	2 horas
	Severidade 2 Solução está apresentando falhas de funcionamento, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho. Impacto crítico aos usuários.	24 x 7 x 365	60 min	6 horas
	Severidade 3 Solução está parada ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos. Impacto moderado aos usuários.	dias úteis de 07h00 às 22h00	2 horas	12 horas

2.3. Reabertura de Chamados

2.3.1. **Propósito:** Garantir efetividade dos atendimentos de suporte funcional da ferramenta.

2.3.2. **Meta:** Mínimo de 95% dos chamados de suporte funcional da ferramenta sem reabertura.

2.3.3. **Métrica:**

IR: Índice de chamados de suporte funcional da ferramenta sem reabertura

CSR: Quantidade de chamados de suporte funcional da ferramenta reabertos no período de referência

CC: Quantidade de chamados de suporte funcional da ferramenta concluídos no período de referência.

$$IR = \left(1 - \frac{CSR}{CC}\right) \times 100$$

2.4. Comunicação de Incidentes

2.4.1. **Propósito:** Garantir tempestividade na comunicação dos incidentes com Severidade 1 ou Severidade 2.

2.4.2. **Meta:** Mínimo de 90% dos incidentes com Severidade 1 ou Severidade 2 comunicados à CONTRATANTE em até 10 minutos.

2.4.3. **Cálculo:**

IC: Índice de comunicação de incidentes à CONTRATANTE

ICP: Quantidade de incidentes com Severidade 1 ou Severidade 2 comunicados à CONTRATANTE em até 10 minutos, no período de referência

IP: Quantidade de incidentes com Severidade 1 ou Severidade 2 identificados no período de referência.

$$IC = \frac{ICP}{IP} \times 100$$

2.4.4. Em até 10 minutos após sua identificação, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todo incidente com Severidade 1 ou Severidade 2 identificados pela CONTRATADA, parceiros ou usuários Solução.

2.4.5. A comunicação inicial deverá ser realizada ainda que não se tenha o diagnóstico da situação e visão completa dos impactos.

2.4.6. Após a primeira comunicação à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter rotina de comunicação a cada 30 minutos, informando o diagnóstico do incidente e ações em andamento, até a resolução.

2.4.7. A se dará por telefone, WhatsApp, ou qualquer outra forma de comunicação instantânea, devendo posteriormente a CONTRATADA formalizar relatório complementar sobre a ocorrência.

2.5. Entrega de Relatório no Prazo

2.5.1. **Propósito:** Garantir tempestividade e efetividade nas análises realizadas pela equipe da CONTRATANTE, tanto para aspectos gerenciais, financeiros, técnicos e de qualidade.

2.5.2. **Meta:** 95% dos relatórios entregues no prazo

2.5.3. **Cálculo:**

IE: Índice de relatórios entregues no prazo

REP: Quantidade de relatórios entregues no prazo no período de referência

RE: Quantidade de relatórios entregues no período de referência

$$IE = \frac{REP}{RE} \times 100$$

2.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios de ocorrências, gerenciais, financeiros, técnicos e de qualidade requeridos pela CONTRATANTE.

2.5.4.1. Os relatórios de ocorrências estão descritos no Anexo I-C.

2.5.4.2. Para os demais relatórios, o formato, periodicidade e data de entrega serão acordados previamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.5.4.3. Relatórios entregues fora do prazo ou não aceitos pela CONTRATANTE penalizarão o indicador.

2.5.4.4. Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar que os relatórios sejam entregues e apresentados pela CONTRATADA em reunião previamente agendada.

2.6. Entrega de Demandas no Prazo

2.6.1. **Propósito:** Garantir que as entregas de demandas de customização e integração sejam entregues no prazo estabelecido

2.6.2. **Meta:** Mínimo de 95% das demandas entregues no prazo.

2.6.3. **Métrica:**

IDE: Índice de demandas de customização e integração entregues no prazo

DEP: Quantidade de demandas de customização e integração entregues no prazo no período de referência

DE: Quantidade de demandas de customização e integração entregues no período de referência

$$IP = \frac{DEP}{DE} \times 100$$

ANEXO I-E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO (Contratada)

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na cidade, doravante designada Signatária, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o número, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato PRO.00.....
2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A Signatária compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. A Signatária compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. A Signatária deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A Signatária obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que

tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará a Signatária às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.
9. A Signatária manifesta explícita ciência e se compromete a observar as cláusulas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, prevista no Contrato PRO.00..... e seus anexos.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a Signatária assina o presente Termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

Nome:

CPF:

CONTRATADA

ANEXO I-F

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO (Profissionais)

O Profissional (*nome do profissional*), inscrito(a) no CPF sob o número, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato PRO.00.....
2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatária obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as cláusulas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, prevista no Contrato PRO.00..... e seus anexos.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

Nome:

CPF:

PROFISSIONAL

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Alencar de Ornelas, Analista de Negócios e TI**, em 02/09/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira, Coordenador**, em 02/09/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0038469541 e o código CRC **6935254B**.

ANEXO II-A (LOTE 01)**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA – (LOTE 01)**

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90057/2024 - Processo nº 359.00003836/2024-82

OBJETO: *Prestação de serviços especializados em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em Plataforma Mainframe UNISYS para ambientes tecnológicos atualizados, especificamente para Cobol em Mainframe IBM e/ou Java em Plataformas OPEN, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.*

Para a realização DO LOTE 01 da licitação em referência, ofertamos os preços a seguir:

LOTE 01 – RIGHTSIZING					
ITEM	SERVIÇOS	% MÁXIMO DE VALOR POR ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão.	8,77%	02	R\$	R\$
02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL).	35,09%	02	R\$	R\$
	Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação.			R\$	R\$
03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente.	2,63%	02	R\$	R\$
04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção).	53,51%	02	R\$	R\$
	Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação.			R\$	R\$
	Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final).			R\$	R\$
	Operação assistida.			R\$	R\$
05	Serviço de Suporte Técnico Avançado, em HORAS e sob demanda LOTE 01.		5.640	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL – LOTE 01					R \$

(VALOR GLOBAL POR EXTENSO – LOTE 01)

Estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. do Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2024.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO II-A (LOTE 02)

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA – (LOTE 02)

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90057/2024 - Processo nº 359.00003836/2024-82

OBJETO: Prestação de serviços especializados em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em Plataforma Mainframe UNISYS para ambientes tecnológicos atualizados, especificamente para Cobol em Mainframe IBM e/ou Java em Plataformas OPEN, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

Para a realização DO LOTE 02 da licitação em referência, ofertamos os preços a seguir:

LOTE 02 – DOWNSIZING					
ITEM	SERVIÇOS	% MÁXIMO DE VALOR POR ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Assessment do ambiente, planejamento de conversão.	8,77%	03	R\$	R\$
02	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL).	35,09%	03	R\$	R\$
	Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação.			R\$	R\$
03	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente.	2,63%	03	R\$	R\$
04	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para criação de ambientes (teste, homologação e produção).	53,51%	03	R\$	R\$
	Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte a homologação.			R\$	R\$
	Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final).			R\$	R\$
	Operação assistida.			R\$	R\$
05	Serviço de Suporte Técnico Avançado, em HORAS e sob demanda LOTE 02.		1.400	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL – LOTE 02					R \$

(VALOR GLOBAL POR EXTENSO – LOTE 02)

Estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. do Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2024.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo
diploma legal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital
conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Eu.....(*nome completo*), representante legal da
empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico**
n.º ____/____, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)
CPF n.º.....

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico** nº ____/____ estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que, se declarada vencedora, por ocasião da celebração do contrato, nossa empresa comprovará possuir os profissionais a serem alocados para execução do LOTE _____, com qualificação exigida no item 4.2.4.7. do edital.
(Informar o LOTE)

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (em papel timbrado da licitante)

À

Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____

Declaramos para os devidos fins, que possuímos capacidade técnica para o fornecimento do pessoal técnico essencial e capacitado para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONVERSÃO AUTOMATIZADA DE CÓDIGOS-FONTE E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS LEGADOS OPERANDO EM PLATAFORMA MAINFRAME UNISYS PARA AMBIENTES TECNOLÓGICOS ATUALIZADOS, LOTE(S) _____, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E _____.

PRO.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em plataforma mainframe Unisys para ambientes tecnológicos atualizados, Lote(s) _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço especializados em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em Plataforma Mainframe UNISYS para ambientes tecnológicos atualizados, especificamente para Cobol em Mainframe IBM e/ou Java em Plataformas OPEN, Lote(s) _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é de empreitada por preço global.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º _____/_____, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO n.º _____, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144, de 20/03/91, conforme documentos anexados no Processo n.º 359.00003836/2024-82.
- 1.4. Todos os produtos e resultados da prestação dos serviços contratados serão de propriedade da **PRODESP**.

II – SERVIÇOS

- 2.1. O presente contrato abrange os serviços completos de conversão automatizada de código-fonte, migração de dados de sistemas legados em Plataforma Mainframe UNISYS (COBOL / Algol / WFL / COMS / DMSII/ sistema operacional MCP), observadas as fases e especificidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, sendo:
- Lote 1: **RIGHTSIZING** das aplicações hospedadas no ambiente Mainframe UNISYS para ambiente Mainframe IBM (COBOL / CICS / JCL / DB2, sistema operacional Z-OS), aproximadamente 6.448.000 linhas de código, com conversão automatizada de código;
 - **LOTE 2 -DOWNSIZING** das aplicações hospedadas no Mainframe UNISYS para ambiente em baixa plataforma x86 em linguagem JAVA em Container (On-Premise ou Nuvem Pública, à critério da PRODESP), com aproximadamente 2.122.000 linhas de código, com a conversão automatizada de códigos de sistemas legados em Plataforma Mainframe UNISYS
- 2.1.1. Será fornecido treinamento para os usuários indicados pela PRODESP e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2. As características operacionais e técnicas dos serviços objeto deste contrato, constam no item 5 do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.3. Serão prestados serviços de suporte técnico avançado sob demanda, sendo:
- Lote 1: 5.640 horas;
 - Lote 2: 1.400 horas
- 2.3.1. O Serviço de Suporte Técnico Avançado será utilizado sob demanda, mediante emissão da Ordem de Serviço, devidamente justificada e aprovada pela **PRODESP**.
- 2.4. Os serviços serão entregues para os clientes da **PRODESP**, conforme especificado no item 13 do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.5. Os serviços objeto deste contrato estão detalhados no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.6. A execução dos serviços deverá obedecer aos indicadores e métricas de qualidade informados no Termo de Referência – Anexo I, sendo que os REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS estão estabelecidos no Anexo I-A.
- 2.6.1. Os problemas que ensejarem a abertura de chamados deverão ser solucionados conforme níveis de SLA estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I e quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS E TEMPOS DE RESPOSTA				
Criticidade	Descrição	Período de atendimento	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo máximo de solução
Severidade 1	Solução está parada ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários foi afetado ou impacto operacional significativo foi causado.	24 x 7 x 365	30 min	2 horas
Severidade 2	Solução está apresentando falhas de funcionamento, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho. Impacto crítico aos usuários.	24 x 7 x 365	60 min	6 horas
Severidade 3	Solução está parada ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos. Impacto moderado aos usuários.	Dias úteis, das 7h às 22h	2 horas	12 horas

III – LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **CONTRATADA** entregará os serviços para cada cliente, conforme detalhado no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.
- 3.1.1. Para cada sistema entregue será emitido um aceite técnico, na forma detalhada no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.
- 3.2. Os serviços terão garantia de 3 (três) meses a contar do aceite de entrega do respectivo sistema, na forma detalhada no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

IV – VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. O prazo para execução dos serviços para cada lote será:
- 4.2.1. Lote 1: **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme detalhado no item 15 do Termo de Referência – Anexo I;
- 4.2.2. Lote 2: **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme detalhado no item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.
- 5.2. Executar os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, cumprindo as obrigações de natureza operacional, técnica e administrativa detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I.
- 5.3. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- 5.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda vigência contratual.
- 5.7. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal alocado para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- 5.8. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP**, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
 - 5.8.1. Apresentar, sempre que solicitado pela **PRODESP**, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.ºs 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 5.10. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a **CONTRATADA** de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 5.11. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 5.12. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ", Anexo III deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.12.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções nº 01 de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5.12.2. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 5.13. Assinar e cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO - Anexo II, deste contrato.
- 5.14. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

VI - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 6.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto contratado.
- 6.2. Fornecer os códigos-fonte dos sistemas e as informações disponíveis para o processo de migração.
- 6.3. Acompanhar e dar o suporte necessário, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.
- 6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula VIII - FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 6.4. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

VII – PREÇO E REAJUSTE

- 7.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), base ____/____/____.

7.2. Como contraprestação, a **PRODESP** pagará à **CONTRATADA**, por serviço entregue, aceito e conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I, os seguintes preços:

LOTE 1

Item	Serviço	% do Valor	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assesment do ambiente, planejamento de conversão	8,77%	2		
2	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL) Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação	35,09%	2		
3	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente	2,63%	2		
4	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para a criação de ambientes (teste, homologação e produção); Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte e homologação; Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final); Operação assistida	53,51%	2		
5	Serviço de Suporte Técnico Avançado, em horas e sob demanda	.-	5.640		

LOTE 2

Item	Serviço	% do Valor	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assesment do ambiente, planejamento de conversão	8,77%	3		
2	Conversão de códigos fontes e ajustes (COBOL, ALGOL, WFL) Conversão de bases de dados DMSII para banco de dados relacional, ajustes, validação	35,09%	3		
3	Treinamento de usuários e repasse de conhecimento em ferramentas de desenvolvimento, suporte ao ambiente	2,63%	3		
4	Planejamento de capacidade para o novo ambiente, ajustes na arquitetura, suporte para a criação de ambientes (teste, homologação e produção); Criação de cadernos de testes, scripts, testes, suporte e homologação; Planejamento e suporte no go-live para produção (conversão final); Operação assistida	53,51%	3		
5	Serviço de Suporte Técnico Avançado, em horas e sob demanda	.-	1.400		

- 7.3. No preço estabelecido já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao seu objeto, abrangendo todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive despesas com taxas, materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, ficando todos estes itens sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **PRODESP** arcar com custos adicionais a quaisquer títulos.

7.4. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.

7.4.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.

7.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.6. O(s) preço(s) relativo(s) ao Serviço de Suporte Técnico Avançado, em Horas e sob Demanda, relacionado no item 5c do(s) quadro(s) constantes do item 7.2. serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.6.1. Na hipótese de superveniência de disposição da Lei Federal ou de determinação do Poder Executivo Federal, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 7.6., poderão as partes contratantes repactuar a nova periodicidade, obedecidas as condições que a lei, então vigente, estabelecer;

- 7.6.2. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 7.6. supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido o índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**;
- 7.6.3. Na periodicidade prevista e de acordo com o percentual máximo de reajuste apurado nos termos do item 7.6., as partes negociarão o percentual a ser aplicado sobre o valor do presente contrato, a título de reajuste, fundamentado em planilhas de custo ou outros documentos que comprovem o pleito da **CONTRATADA**.

VIII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp.asp.
- 8.2. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da PRODESP, na seção “Fornecedores” opção “Entrega de Notas Fiscais e Faturas”.
- 8.2.1. O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**;
- 8.2.2. Na hipótese de divergência entre os valores constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e os estipulados no contrato, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos.
- 8.2.3. As notas fiscais e faturas devem ser emitidas e entregues até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 8.2.4. No caso de formação de consórcio, para o faturamento dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no Artigo 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB n.º 1199, de 14 de outubro de 2008, que estabelece que o faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento

8.3. Os pagamentos relativos aos itens serão feitos conforme eventos e percentuais discriminados na tabela abaixo:

Lote 1

Item	Serviço	% do Valor	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1a	Assessment/Análise e Relatório do ambiente legado	2,77%	2		
1b	Plano de Projeto - Planejamento, estratégia de modernização e Design da Arquitetura Destino	6,00%	2		
2a	Modelagem do banco e Migração de Dados	12,00%			
2b	Conversão de Códigos legados	23,09%	2		
2c	Repasse de Conhecimento	2,63%	2		
3a	Documentação técnica de Sistema - To Be	2,00%	2		
3b	Preparação do Plano de Teste	2,00%	2		
3c	Teste de Equivalência Funcional	13,00%	2		
3d	Teste de integração do sistema	3,00%	2		
3e	Testes de desempenho e estresse do sistema	5,51%	2		
3f	Testes de aceitação do usuário	13,00%	2		
4a	Preparação de Produção	5%	2		
4b	Produção Go Live	5%	2		
4c	Operação Assistida	5%			
5	Suporte Técnico Avançado sob Demanda		5.640hs		

Lote 2

Item	Serviço	% de Valor	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1a	Assessment/Análise e Relatório do ambiente legado	2,77%	3		
1b	Plano de Projeto - Planejamento, estratégia de modernização e Design da Arquitetura Destino	6,00%	3		
2a	Modelagem do banco e Migração de Dados	12,00%	3		
2b	Conversão de Códigos legados	23,09%	3		
2c	Repasse de Conhecimento	2,63%	3		
3a	Documentação técnica de Sistema - To Be	2,00%	3		
3b	Preparação do Plano de Teste	2,00%	3		
3c	Teste de Equivalência Funcional	13,00%	3		
3d	Teste de integração do sistema	3,00%	3		
3e	Testes de desempenho e estresse do sistema	5,51%	3		
3f	Testes de aceitação do usuário	13,00%	3		
4a	Preparação de Produção	5%	3		
4b	Produção Go Live	5%	3		
4c	Operação Assistida	5%			
5	Suporte Técnico Avançado sob Demanda		1.400hs		

8.4. Os pagamentos relativos aos serviços de suporte técnico avançado relacionados no item 5 do quadro acima, serão efetuados após a comprovação das horas efetivamente executadas, mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA** e devida atestação pela **PRODESP**.

8.4.1. O período de apuração das horas para fins de pagamento será mensal.

8.4.2. O valor a ser pago poderá ser ajustado em função da aplicação do Fator de Nível de Serviços, conforme Anexo I-D do Termo de Referência – Anexo I.

8.5. A **PRODESP** realizará o pagamento nos dias 5 ou 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis.

8.5.1. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega;

8.5.2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento;

- 8.5.3. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 8.6. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 8.6.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 8.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 8.8. Todos os tributos sejam eles federais, estaduais ou municipais sob qualquer título, inclusive o I.S.S. (Imposto sobre Serviços) que incidam ou venham a incidir sobre este contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.9. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal nº 9.711/1998 de 20/11/1998 e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, se aplicáveis.
- 8.10. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 8.10.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 8.11. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

8.12. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 267 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.

8.13. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.13.1. A não apresentação do documento requerido no item 8.12. acarretará a aplicação de multa prevista na Cláusula XI - RESCISÃO E PENALIDADES.

IX – NORMAS, PARÂMETROS E RESPONSABILIDADES DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os serviços a serem contratados deverão observar as normas técnicas, a legislação aplicável e pertinente à celebração de contratos do Poder Público, bem como as normas e diretrizes à Proteção de Dados, sob pena de aplicação das penalidades constantes da lei e do contrato, de acordo com as especificações constantes no item 21 do Termo de Referência – Anexo I.

X – CONFIDENCIALIDADE

10.1. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresse, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

10.1.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas acima obriga a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, ao pagamento, em favor da **PRODESP**, da multa prevista no subitem 11.5.6.

XI - RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato.
- 11.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 11.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de qualquer condição ou cláusula estabelecida neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 11.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 11.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;
 - 11.5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do item afetado, considerando-se os seguintes critérios:
 - a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
 - b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) desconsiderando o previsto no inciso anterior;
 - c) Atraso superior a 20 (vinte) dias, multa de 15%, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
 - 11.5.3. Em caso de atraso no atendimento ao serviço de suporte técnico (conforme mencionado no item 14 do anexo I-C do Termo de Referência – Anexo I), a **PRODESP** poderá aplicar multa calculada por hora de atraso e sobre o valor do faturamento do mês da ocorrências, considerando-se os seguintes critérios:
 - a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso;
 - b) Da 25ª até a 48ª hora, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior;

- c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda a **PRODESP**, a seu critério, rescindir o contrato sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

11.5.4. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer níveis de serviços (SLA) e severidade definido no item 2.6.1. da Cláusula II - Serviços, a **PRODESP** poderá aplicar multa, calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, utilizando os seguintes critérios:

a) Nível de Severidade 1: multa de 0, 30% por hora de atraso;

b) Nível de Severidade 2: multa de 0, 20% por hora de atraso;

c) Nível de Severidade 3: multa de 0, 10% do por hora de atraso; e

11.5.5. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores.

11.5.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

11.5.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE, para o descumprimento do estipulado na cláusula X - CONFIDENCIALIDADE deste contrato, sem prejuízo da cobrança de todos os prejuízos materiais e morais, custas, despesas processuais, honorários advocatícios, correção monetária e demais cominações processuais e legais, pelo ajuizamento da competente ação judicial de perdas e danos contra a **CONTRATADA**;

11.5.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.6. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

11.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas na plataforma e-sanções da BEC.

11.8. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

11.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

- 11.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado pro rata dia e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.
- 11.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.12. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo.

XII – GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **PRODESP**, contado da assinatura deste contrato, fornecer garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste contrato, com validade que abranja todo o período contratual.
- 12.2. A garantia mencionada no item 12.1., será prestada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.2.1. A caução em dinheiro deve ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2. Não será aceita carta de fiança emitida por sociedade não registrada como instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil, conforme Parecer SubG Cons. nº 63/2016 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- 12.2.3. A garantia mencionada nos itens 12.1. e 12.2., deverá ser válida por prazo não inferior à vigência do contrato ou de suas prorrogações, devendo ser providenciada, sempre que necessária, a sua revalidação.
- 12.3. A **CONTRATADA** providenciará complementação da garantia, de forma a manter a equivalência estipulada no item 12.1. no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura de eventual aditamento que altere o valor deste contrato.
- 12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia ou a sua complementação, conforme disposto nos itens 12.1. e 12.3., acarretará aplicação de multa prevista na cláusula XI - RESCISÃO E PENALIDADES.
- 12.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **PRODESP** a:
- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, ou;
 - b) reter o valor dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado, até que a garantia seja apresentada.

- 12.4.2. A **PRODESP** devolverá à **CONTRATADA** o valor retido, sem juros, correção monetária, ou qualquer outro acréscimo, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de apresentação ou complementação da garantia.
- 12.5. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 12.5.2. Prejuízos diretos causados à **PRODESP** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato;
 - 12.5.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela **PRODESP** à **CONTRATADA**; e
 - 12.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 12.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 12.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 12.6.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **PRODESP**.
- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução de todas as obrigações contratuais, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro pelo IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor ou no caso de sua extinção, pelo índice previsto na legislação estadual aplicável, vigente na data da devolução e calculada desde a data de sua prestação.
- 12.8. A qualquer tempo, a **PRODESP** poderá, justificadamente, exigir a substituição da garantia ofertada, devendo ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 12.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **PRODESP** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 12.10. A garantia somente será liberada com a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.

- 13.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 13.3. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 13.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.5. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **PRODESP** para qualquer de seus clientes e/ou entes em geral, mantidas condições nele estabelecidas.
- 13.6. A **PRODESP** poderá, sem a necessidade de anuência da **CONTRATADA**, utilizar os produtos e/ou serviços adquiridos por meio deste contrato para a prestação de serviços a seus CLIENTES (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados aos Governos Estadual e Municipais no Estado de São Paulo
- 13.7. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo, verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para a retificação do contrato.
- 13.8. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 13.9. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, salvo por meio de Termo Aditivo.

XIV – ANEXOS

- 14.1. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Anexo I do Edital);
Anexo I-A - Requisitos Funcionais e Não Funcionais;
Anexo I-B - Detalhamento do Ambiente Origem e Destino;
Anexo I-C - Execução dos Serviços;
Anexo I-D - Níveis de Serviços;
Anexo I-E - Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso;
Anexo I-F - Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso (Profissionais)
Anexo II - Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso;

- Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo IV - Termo de Encerramento e Outras Avenças – Modelo
Anexo V - Constituição do Consórcio (se for o caso)

XV – FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I DO EDITAL E SEUS ANEXOS I-A, I-B, I-C, I-D, I-E e I-F)

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, doravante designada Signatária, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato PRO.00._____.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A Signatária compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. A Signatária compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. A Signatária deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A Signatária obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará a Signatária às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.
9. A Signatária manifesta explícita ciência e se compromete a observar as cláusulas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, prevista no Contrato PRO.00.____ e seus anexos.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a Signatária assina o presente Termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

Nome:

CPF:

CONTRATADA

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
- PRODESP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: PRO.MINUTA

OBJETO: Prestação de serviço especializado em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em plataforma mainframe Unisys para ambientes tecnológicos atualizados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**PELA CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

**Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
em 24/05/2024.**

ANEXO IV – MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONVERSÃO AUTOMATIZADA DE CÓDIGOS-FONTE E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS LEGADOS OPERANDO EM PLATAFORMA MAINFRAME UNISYS PARA AMBIENTES TECNOLÓGICOS ATUALIZADOS, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A

PRO. _____

Pelo presente termo, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, resolvem encerrar o contrato de serviço especializado em conversão automatizada de códigos-fonte e migração de dados de sistemas legados operando em plataforma mainframe Unisys para ambientes tecnológicos atualizados, mediante a seguinte cláusula e condições:

I - ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO. _____ em ____ de _____ de 20__, permanecendo em plena vigência
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO. _____, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO V

CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO (se for o caso)

ANEXO XI

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

Disponível para consulta acessando o endereço eletrônico www.prodesp.sp.gov.br, link Empresa - Governança Corporativa – Governança – Regimentos e Políticas